



Governo do Estado de Roraima
Agência de Fomento do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2022 - TRADICIONAL

PROCESSO Nº: 16401.000006/2022.18 - DESENVOLVE RORAIMA

O pregoeiro da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, designado pelo Ato Presidencial nº 054, de 14/07/2021, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos desta Instituição, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais leis vigentes, realizará licitação na modalidade Pregão, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo SEI n.º 16401.000006/2022.18.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A”.

1.2. A licitação se dará em ITEM ÚNICO, conforme tabela constante do item 5, no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para item na sua totalidade que o compõem.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 15 de setembro de 2022.

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 927087

E-mail: cpl@desenvolverr.com.br

NOME INSTITUCIONAL: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A - CNPJ nº 03.058.464/0001-47.

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);

ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato;

4 - PREÂMBULO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. As propostas deverão ser enviadas a partir da data de início do acolhimento no sistema eletrônico até o horário limite da abertura da sessão.

4.3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

4.4. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br/ e <http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads> ou na sede desta DESENVOLVE RORAIMA, no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Major Williams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301-110, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Fontes de Recursos	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
---------------------------	-----------------------------	----------------------------

101, 301, 150 ou 650	18.502	33.90.40.00
----------------------	--------	-------------

6 - DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O Preço Estimado é valor obtido por método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando-se, na sua composição, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados e o preço máximo é o valor limite que a Administração se dispõe a contratar, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis, dos itens que compõem o objeto, de acordo com o item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Não poderão participar deste PREGÃO:

7.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A e/ou com o Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Empresários que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou

concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

7.2.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

7.2.4. O empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);

7.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

7.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 38, inciso III da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 83, parágrafo II, da referida Lei;

7.2.7. O empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

7.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.9. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.2.10. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.11. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.2.12. Cujo administrador ou sócio detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;

7.2.13. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.14. Constituída o administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.15. que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

7.2.16. Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;

7.2.17. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de

gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses;

7.2.18. Autoridades do Governo do Estado de Roraima, assim entendidos aqueles que exerçam cargos de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquia, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

7.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.2.1. A simples participação na licitação, implica automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis;

7.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A;

8.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade da Lei nº. 13.303/2016;

8.1.2. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico - email: cpl@desenvolverr.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2. OS pedidos de impugnação deverão conter, no mínimo, sob pena de rejeição da mesma:

8.2.1. O número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

8.2.2. A exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação, bem como telefone e e-mail;

8.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizados aos licitantes, no portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – GOVERNO FEDERAL e vincularão aos participantes e a administração, ficando as demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas;

8.3. Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8.6. Quando a impugnação tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine die”, até que os questionamentos sejam sanados.

9 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

9.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

9.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

9.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

9.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

9.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

9.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

9.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8. A licitante deverá apresentar no momento da licitação, Declaração de Vistoria, conforme ANEXO IV deste Projeto Básico, de que visitou os locais onde os equipamentos encontram-se instalados e que, portanto, possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços;

9.8.1. A licitante não fica obrigada a apresentar no momento da licitação a Declaração de Vistoria (Anexo IV), sendo que a mesma é para que a licitante tenha conhecimento de todas as condições e dificuldades para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;

9.8.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “In loco” das dificuldades e dimensionamentos dos dados não fornecidos pela CONTRATANTE. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada, no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads>, as licitantes deverão encaminhar proposta, de acordo com o ANEXO II - DO EDITAL (PROPOSTA COMERCIAL), CONCOMITANTEMENTE, com os documentos de habilitação exigidos nos itens 18 a 21 deste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1.1. Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;

10.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.

10.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência, Anexo I deste Edital.

10.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016, além das cominações civis, penais e administrativas.

10.5 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10.7. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

10.7.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.9. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme prevê o art. 76 e art. 79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta DESENVOLVE RORAIMA, e adotado neste pregão, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula um centavo);

10.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contando da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.2. A partir da data e horário estipulados para o início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos;

11.3. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação;

11.4. O (a) pregoeiro (a) verificará as proposta apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

11.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de

envio de lances;

11.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital, se dará após a fase de lances.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos;

12.5. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta de empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo; (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS constantes do quadro de informações;

12.5.1. Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

13 - DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. No presente Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO** para o envio de lances, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

13.1.1. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente.

13.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração e não podendo haver desistência dos mesmos, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, caso contrário ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constante neste Edital.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecidos no item 10.2, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais junto ao sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada à identificação dos licitantes.

13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação dos licitantes.

13.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

13.12. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação e procurar-se-á negociar, observando-se as condições previstas no Edital.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.2. O convocado que não apresentar proposta na forma do subitem 14.1.1., decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 14.1., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do item 14.1., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

14.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inc. I, III, IV, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, assegurando-se a preferência, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

14.5.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

14.5.3. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.5.4. Sorteio;

14.5.5. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.5.6. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.6. Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 75º, §2º da Lei n.º 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

14.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;

14.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15 - DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO, bem assim decidirá sobre sua aceitação.

16.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o ANEXO II - DO EDITAL (PROPOSTA COMERCIAL), "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A", por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

16.3 A proposta adequada, deverá ser devidamente preenchida na forma do ANEXO II - Modelo de apresentação da proposta de preços, indicando, obrigatoriamente, marca e modelo, quando couber, valores unitários e total, com preços expressos em Real (R\$) e por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com o número do CNPJ e

timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.3.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.5. A proposta de preços deverá:

16.5.1. Apresentar a descrição detalhada de forma a caracterizar e identificar o objeto e suas especificações, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;

16.5.2. Constar indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos;

16.5.3. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

16.5.4. Informar o e-mail oficial da licitante, para fins de contatos, não sendo a DESENVOLVE RORAIMA responsável pelo não recebimento de e-mail por parte da futura contratada; e

16.5.5. Sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

16.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DESENVOLVE RORAIMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.6.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.6.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.7. Não será aceita e será desclassificada a proposta que:

16.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório e anexos;

16.7.2. Contiver preço condicionado a prazos;

16.7.3. For omissa ou vaga, apresentar irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

16.7.4. Apresente valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

16.7.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quantos os valores unitários estimativos da contratação.

16.7.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.7.5. Apresente ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

16.7.6. Não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo Pregoeiro;

16.7.7. Estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

16.7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.7.8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

16.7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.7.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.7.8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. Não serão aceitas as propostas que no campo referente à descrição do objeto

ofertado, apresente as palavras “Conforme Edital”, “De acordo com o Edital” ou similar que impossibilitem a correta identificação do item proposto pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.10. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o fornecedor contratado.

16.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

16.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.15. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17 - DA PROVA DE CONCEITO

17. 1. Superada a fase de lances a sessão será suspensa e a proposta melhor classificada será encaminhada a área técnica para realização da “Prova de Conceito”, conforme descrito no item 17 do Termo de Referência;

17.2. O resultado da prova de Conceito será divulgada no sítio da Agência de Fomento: <http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads>;

17.3. Após a realização da Prova de Conceito e divulgados os seus resultados a sessão será reaberta pelo (a) pregoeiro (a) mediante convocação com 2 (dois) dias úteis de antecedência para continuidade do processo de licitação.

18 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA À HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2. As consultas previstas no item 18.1 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

18.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

18.1.7. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19 - DA HABILITAÇÃO

19.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

19.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para a abertura da sessão pública.

19.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados via correios, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Major Willams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301-110, Boa Vista - RR.

19.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

19.1.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

19.2. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 - Das condições para participação, mediante consulta ao:

19.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art.44.º, III, da Lei n.º 13.303/2016;

19.2.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

20.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

20.2.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

20.2.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, conforme contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

21.2.5.1. DECLARAÇÕES;

21.2.5.1.1. As declarações descritas abaixo serão verificadas pelo (a) pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances:

a) Declaração, sob as responsabilidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do ministério da Justiça;
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado; e
- f) Declaração de acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991; *“Regula a obrigatoriedade das empresas com 100 ou mais empregados preencherem seus quadros com 2% a 5% dos cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência”*.

21.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 21.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 21.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 21.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 21.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 21.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.
- 21.3.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 21.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 21.3.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 21.3.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 21.3.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.4.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s)

por Instituição Financeira, do direito público ou privado, compatível em características com sistema ao descrito no presente Termo de Referência, comprovando que a Licitante executou serviço similar ao do objeto deste Edital. Devendo constar nos Atestados de Capacidade Técnica: Nome, CNPJ e endereço da Empresa Fornecedora do atestado; nome e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pelo atestado.

21.4.2. As licitantes/proponentes deverão disponibilizar, quando solicitado, informações adicionais para fins de comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, reservando-se a DESENVOLVE RORAIMA o direito a realizar diligências.

21.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

21.5.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

21.5.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

21.5.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

21.5.1.3. A boa comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

21.5.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

21.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

22 - RECURSOS

22.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo

próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

22.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

22.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

22.1.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.2. Para efeito de transparência, fica a vista dos autos do processo referente a esse certame franqueada às interessadas, na DESENVOLVE RORAIMA, em horário comercial;

22.3. Os recursos conhecidos e não providos pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

23 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.2. Todos licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar;

23.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, caso não haja recurso, será feita pelo Pregoeiro e ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente;

24.2. Caso haja recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da Agência de Fomento, adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação, ou revoga-lo

mediante ato devidamente motivado;

24.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora do item.

25 - DAS CONTRATAÇÕES

25.1 Após encerrada a adjudicação e homologação a DESENVOLVE Roraima convocará a empresa adjudicada para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 75, § 2º da Lei 13.303/2016.

25.2. É facultado a DESENVOLVE Roraima, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando esta DESENVOLVE Roraima rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

25.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DESENVOLVE Roraima.

25.4. Por ocasião da contratação, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

25.5. Os encargos das partes bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais constam no Termo de Referência, anexo I deste edital.

25.6. O instrumento Contratual será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1ª lugar;

25.7. Nos termos do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo regimento Interno de licitações e Contratos da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei nº. 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado;

25.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

25.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento;

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

27 - DO PAGAMENTO

Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

29 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

29.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Agência de Fomento poderão ser também aplicadas àqueles que:

29.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

29.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

29.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

30 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

30.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração;

30.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no artigo 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento;

30.3. Também caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a inserção da proposta no sistema eletrônico;

31.2. Ao Diretor Presidente desta DESENVOLVE Roraima, compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.3. A anulação do Pregão induz à do contrato.

31.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 31.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 31.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 31.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 31.8. Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 31.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.10. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pelo envio de propostas e pela formulação de lances, nem pela elaboração ou apresentação de documentos referentes à presente licitação.
- 31.11. A adjudicação do objeto licitado e a homologação da licitação não garantirá à licitante direito à contratação.
- 31.12. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 72 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse da Administração.
- 31.13. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro(a).
- 31.14. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da DESENVOLVE Roraima, sem prejuízo do disposto na Lei nº. 13.303/2016.
- 31.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 31.17. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@desenvolverr.com.br;
- 31.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta DESENVOLVE RORAIMA, nos termos da Lei nº. 13.303/2016;
- 31.19. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, no sítio desta DESENVOLVE Roraima (<http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads>) e afixado no Quadro de Avisos desta DESENVOLVE Roraima;

31.20. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

32. DO FORO

32.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista - RR, 12 de agosto de 2022.

MARIA LUZENILDA BRAGA FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.

1.2. A contratação em tela deve contemplar os serviços de instalação, implantação, migração de dados, parametrização, testes, acompanhamento, documentação, treinamento, atualização legal, corretiva, tecnológica e mercadológica, além do suporte técnico/funcional, conforme especificado neste Termo.

1.3. As especificações contempladas na licença de uso estão previstas neste Termo e no detalhamento do objeto.

2. Justificativa

2.1. Com o encerramento do contrato de prestação de serviços técnicos especializados do Licenciamento de Sistemas Integrados de Gestão, faz-se necessário uma nova contratação para a DESENVOLVE RORAIMA continuar atingindo os OBJETIVOS do suporte de uma solução de software, integrada e ágil que permita o processamento das suas operações de crédito, finalidade da Agência, bem como,

adequado controle de suas operações a fim de produzir informações operacionais e estratégicas para seus funcionários e administradores, bem como prover os informes legais para os diversos órgãos, tais como: Conselho de Administração, Assembleia de Acionistas, Órgãos de Controle do Estado de Roraima, BACEN do Brasil, Secretaria da Receita Federal.

2.2. Em cumprimento da Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores, elaborou-se o presente Termo de Referência para que através do procedimento de compra pertinente, seja efetuada a referida contratação.

2.3. O critério será de pregão eletrônico, com julgamento do critério de “Menor preço”, atendidas as especificações e características descritas deste Termo de Referência

3. Contextualização

3.1. Agência de Desenvolvimento de Roraima, antiga DESENVOLVE RORAIMA, Agência de Fomento do Estado de Roraima, é uma entidade do Poder Público Estadual, que contribui para o fomento econômico de Roraima, promovendo a criação de emprego e renda, estimulando a modernização das estruturas econômicas e sociais, aumentando a competitividade empresarial e reduzindo os desequilíbrios econômicos e sociais do Estado de Roraima. A Agência tem como missão “Concorrer para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Roraima, através de ações de apoio técnico e creditício que propiciem a geração de emprego, renda e a melhoria da qualidade de vida do povo roraimense”, A DESENVOLVE RORAIMA opera linhas de crédito para financiamento dos mais diferentes segmentos produtivos, em especial atua como agente financeiro do FUNDER, FDI e FEA priorizando crédito especialmente para mini e pequenos produtores rurais, suas associações e cooperativas, micro e pequenas empresas e autônomos.

3.2. **FUNDER (Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima):** Objetivo: Dinamizar e contribuir para o crescimento da economia estadual, mediante incentivo financeiro nas modalidades de custeio agrícola e pecuário, capital de giro e investimentos fixos, semifixos e mistos, para implantação e expansão de empreendimentos de empresas consideradas de micro, pequeno e médio porte, de autônomos, de produtores rurais e de suas associações e cooperativas.

3.3. **FDI (Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima):** Objetivo: Fomentar as atividades industriais e agroindustriais, visando a consolidação desse setor em Roraima; promoção de maior integração vertical dos ramos da indústria tradicional; promoção da diversificação e da agregação de valor da pauta da produção industrial e agroindustrial roraimense.

3.4. **FEA (Fundo Estadual de Aval):** Objetivo: Ampliar a aplicação de recursos no setor produtivo para alcançar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima, mediante a cobertura de operações garantidas pela concessão de aval junto às instituições financeiras oficiais até o limite de 100 UFERR (R\$ 16.630,00) objetivando facilitar o acesso de pequenos empreendedores ao sistema bancário quando os mesmos não dispunham de garantias reais suficientes para o crédito desejado.

3.5. Como uma organização moderna e preocupada com resultados, a DESENVOLVE RORAIMA tem um quadro de pessoal bastante reduzido e, portanto, para potencializar o alcance de sua atuação, necessita de uma estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação que ofereça a possibilidade de atuação eficaz e eficiente

para atender as regiões de desenvolvimento do Estado de Roraima, mesmo sem ter filiais, pois estará atuando apenas a partir de sua unidade em Boa Vista - RR.

3.6. A DESENVOLVE RORAIMA é um agente financeiro inovador. Sua atuação foi concebida segundo as políticas públicas do Governo do Estado e tem como principal tarefa fomentar o desenvolvimento econômico e social através da concessão de um crédito planejado a micro, pequenos e médios empresários e produtores urbanos e rurais.

3.7. O trabalho da DESENVOLVE RORAIMA é focado em estruturar e viabilizar financeiramente os projetos considerados prioritários para o desenvolvimento de diversos setores da economia roraimense, por meio da concessão de crédito para empresas sediadas, exclusivamente, no Estado. Dessa forma, a DESENVOLVE RORAIMA estimula o aumento da competitividade, internaliza os efeitos positivos do avanço econômico e ajuda a transformar a vida das pessoas.

3.8. Por meio de recursos próprios ou de fundos administrados pela Agência, a DESENVOLVE RORAIMA investe em projetos, principalmente, de empresas dos portes da micro à média empresa, bem como o microcrédito para pessoas físicas, jurídicas, grupos solidários, bancos comunitários e segundo piso, desde que desenvolvedoras de atividades produtivas, contribuindo para a geração de emprego, renda e qualidade de vida dos roraimenses.

3.9. Os principais processos de trabalho e respectivas macro atividades estão listados no Anexo 2 - Macro atividades dos principais processos. O fornecedor deverá analisar os processos que atendam aos requisitos funcionais, a fim de conhecer e verificar sua adequação ao processo suportado pelo software.

4. Fundamentação Legal

4.1. Em cumprimento da Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores, elaborou-se o presente Termo de Referência para que através do procedimento de compra pertinente, seja efetuada a referida contratação.

4.2. O critério será de pregão eletrônico, com julgamento do critério de “Menor preço”, atendidas as especificações e características descritas deste Termo de Referência.

5. Especificações dos Serviços

5.1. As especificações do objeto contemplados na licença de uso estão previstas no detalhamento abaixo e nos anexos 1 - Matriz para Avaliação e 2 - Macro atividades dos principais processos de termo de referência.

6. Licença de Uso

6.1. Deverá ser fornecido pelo fornecedor o licenciamento de cessão de direito de uso do sistema para o ambiente tecnológico da DESENVOLVE RORAIMA;

6.2. A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses; As licenças de uso referentes à utilização deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor na reunião inicial (Kick-Off) do projeto;

6.3. As licenças de softwares de terceiros necessárias para o perfeito funcionamento do ambiente, aplicação de patches, correções e atualizações de todo o ambiente deverão estar incluídas;

6.4. Deve considerar a capacitação dos usuários da DESENVOLVE RORAIMA no uso do sistema;

6.5. A quantidade de usuários simultâneos, no caso de proposta de hospedagem na nuvem pública, poderá sofrer um acréscimo do número de até 20% (vinte por cento);

6.6. Quantidade inicial de usuários simultâneos prevista:

USUÁRIOS		
ADMINISTRADOR	OPERACIONAL	TOTAL
4	46	50

6.7. Os tipos de usuários descritos acima possuem as seguintes características:

6.8. Administrador - deverá possuir permissão para criar e dar acesso a usuários (login), monitorar logs e trilhas de auditoria, atualizar e consultar as parametrizações de todos os processos;

6.9. Operacional - usuários com permissão para executar as rotinas operacionais dos processos, seja inclusão, alteração, atualização ou consulta, respeitando os perfis de acesso previamente definidos.

7. Serviços de Atualização

Os serviços de atualização corretiva, legal/tecnológica, adaptativa e evolutiva, além do suporte técnico/funcional estão incluídos na licença de uso, não representando custo adicional à DESENVOLVE RORAIMA.

As atualizações adaptativas / evolutivas serão requeridas através de ordem de serviço definido pela DESENVOLVE RORAIMA além da abertura do chamado técnico.

As atualizações corretiva e legal / tecnológica serão realizadas através de abertura de chamado técnico, via portal ou outra ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA para este fim.

7.1. Atualização Corretiva:

7.1.1. Realizar procedimentos de correção de eventuais erros do sistema;

7.1.2. O fornecedor deverá atender às solicitações de atualização corretiva

encaminhada pelo gestor do sistema, conforme os prazos e condições estabelecidas no item SLA (Acordos de Nível de Serviços).

7.2. Atualizações adaptativas e evolutivas

7.2.1. Procedimentos de atualizações adaptativas e evolutivas de rotinas necessárias à evolução operacional da DESENVOLVE RORAIMA, como a criação de novos produtos e serviços, aplicáveis ao sistema financeiro.

7.3. Atualização Legal / Tecnológica:

7.3.1. Procedimentos de adequação às mudanças de ordem legal nos sistemas e funcionalidades contratadas;

7.3.2. Atualização do ambiente tecnológico onde está instalada a aplicação, conforme evoluções do mercado (navegadores, sistemas operacionais).

7.3.3. A DESENVOLVE RORAIMA terá direito, sem ônus, a novas versões do software desenvolvidas pelo fornecedor com atualização tecnológica dos sistemas e funcionalidades contratadas.

8. Suporte Técnico/Funcional:

8.1. Os Serviços de Suporte Técnico/Funcional serão prestados de forma remota (via telefone e Portal Internet) e presencial, quando solicitado e se necessário;

8.2. O Suporte Técnico/Funcional Presencial será necessário em situações que demandem a presença do técnico e que não possam ser resolvidas remotamente.

9. Local dos Equipamentos / Ambiente Tecnológico

Os equipamentos de estação de trabalho e servidores estão situados na Av Major Williams, 1335, Centro, Boa Vista-RR, CEP.: 69.301-110;

Os Sistemas Operacionais são:

- a) Estações de trabalho: MS Windows 7 ou superior;
- b) Servidores: MS Windows Server 2012 R2 ou superior;
- c) Sistema de Diretório: Microsoft Active Directory;
- d) Maquinas Virtuais: O aplicativo deverá permitir execução em máquinas virtuais criadas e geridas com a ferramenta Hyper-V Versão 6.3 ou superior;
- e) Acessibilidade: O aplicativo deverá permitir acesso por meio de redes padrão Ethernet com protocolo TCP/IP; Deverá possuir, para todas as funcionalidades, interface compatível com os navegadores Mozilla Firefox versão 31 ou superior, Chrome versão 41 ou superior e Microsoft Internet Explorer 9 ou superior.

10. Hospedagem

10.1. A hospedagem do sistema poderá ser nos servidores da DESENVOLVE RORAIMA localizados na

10.2. Gerência de Tecnologia e Informação (GETEC), cujo banco de dados é o SQL ou nos servidores do Fornecedor, localizado preferencialmente no Brasil, de alta disponibilidade, sem a necessidade de instalação de softwares na estação cliente em ambos os casos, não devendo esta opção, resultar em impacto financeiro do serviço.

10.3. A solução sendo hospedada nos servidores do fornecedor deve garantir:

1. Todas as licenças dos softwares de banco de dados, sistema operacional e antivírus necessárias para os servidores em nuvem;
2. Desempenho ideal e alta disponibilidade (rede de servidores em cluster distribuídos em regiões geográficas diferentes, com espelhamento);
3. Disponibilidade de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do serviço prestado; Escalabilidade: disponibilização de novos servidores e/ou recursos sem necessidade de interromper a utilização do sistema;
4. Acesso aos módulos do sistema através de Terminal Service, utilizando criptografia de 128bits;
5. Atualização do sistema nas bases de produção e homologação;
6. Resposta à auditoria externa sobre os serviços prestados;
7. O Datacenter deve possuir certificado ISO27001 e relatório SOC2 (Service Organization Controls) tipo II ou equivalentes.

11. Contingência e Continuidade do Negócio

a) Ambiente de contingência que permita a continuidade do negócio no caso de sinistro.

b) O banco de dados desse ambiente deve ser replicado em intervalos de, no máximo, 30 minutos.

c) Disponibilização de um ambiente de homologação totalmente independente do ambiente de produção.

11.1. Backup em Nuvem

Realização de backup em nuvem, sendo:

a) Realização de Backup diário de todo o Banco de Dados, utilizando ambiente redundante (replicado) e de alta disponibilidade (99.99% de durabilidade e 99.99% de disponibilidade).

b) Garantia da integridade dos backups confirmada através de restaurações semanais em ambiente de homologação.

c) Política cíclica de armazenamento que garante a disponibilidade de restauração de backup conforme política da DESENVOLVE RORAIMA.

d) Processo totalmente automatizado e monitorado, em ambiente de alta disponibilidade e durabilidade.

11.2. Administração do Banco de Dados

- a) Acompanhamento da Performance do Banco através de indicadores coletados automaticamente, em tempo real;
- b) Criação, implantação e manutenção da política de segurança (backup e recover) a partir da aprovação da CONTRATADA;
- c) Otimizações e resolução de Gargalos (tuning);
- d) Aplicação de patches e atualizações;
- e) Serviço de monitoramento do Banco de dados;

11.3. Características do serviço a ser prestado:

- a) Proativo (ações para antecipação de falhas);
- b) Reativo (ações de resposta a eventuais falhas);
- c) Preventivo (ações para minimizar probabilidade de falhas);
- d) Acompanhamento 24 horas / 7 dias na semana;
- e) Aumento da capacidade de antecipação de falhas (ex: espaço em disco, capacidade do servidor);
- f) Notificações "real time" através de E-mail;
- g) Política de escalonamento configurável até o cliente para acompanhamento geral;
- h) Visualização gráfica do histórico dos Indicadores coletados, permitindo identificação de anomalias e tendências;
- i) Monitoramentos mínimos necessários com envio de relatórios mensais à CONTRATANTE, no caso de utilização do ambiente da DESENVOLVE RORAIMA:
 - Disco (Espaço Total, Espaço Utilizado, Espaço Livre, Percentual de utilização);
 - CPU (Modelo, Velocidade, Carga Média, Percentual de utilização);
 - Memória (Total, Disponível, Cache, Buffer, Percentual de utilização);
 - Rede (Endereço IP, Throughput, Pacotes Perdidos);
 - Banco de Dados (Taxa de IO, Tempo de CPU, Tempo de Espera, Transações por segundo);

j) Servidor WEB (Quantidade de Requisições, Utilização em Bytes, Tempo de resposta, Quantidade de usuários conectados);

k) Aplicação (Quantidade de autorizações de procedimentos, Tempo médio para a autorização).

l) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a necessidade de expansões dos servidores e banco de dados em um prazo antecipado de seis meses.

m) A administração remota deve contemplar as atividades de administração e atualização do servidor de aplicação e banco de dados utilizados pelo sistema.

12. SLA (Acordo de Nível de Serviço)

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA) é Nível Mínimo de Serviço Exigido entre duas partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) no qual o nível da prestação de serviço é definido formalmente. O SLA é aplicado tanto em chamados para as Atualizações Corretiva e Legal / Tecnológica, quanto as Adaptativas / Evolutivas. A gestão do contrato será realizada através de aplicação do SLA, conforme a seguir:

a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer, durante o período da contratação, suporte técnico/funcional para os sistemas, visando mantê-los em condições de uso com as últimas versões disponíveis.

b) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo período acordado, os seguintes canais para abertura de chamados técnicos:

- Número de telefone para suporte no Brasil, de 08h00 as 18h00 de segunda-feira a sexta feira, exceto feriados nacionais;

- Portal de suporte na Internet, de 08h00 as 18h00, de segunda a sexta, exceto feriados nacionais;

- Operacional Presencial nas dependências da DESENVOLVE RORAIMA, caso os dois canais acima não solucionarem a demanda, previamente agendada com fornecedor, de 08:00 às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira;

c) Os chamados técnicos relativos aos serviços de suporte técnico poderão ser referentes aos seguintes tipos:

- Chamados técnicos objetivando a resolução de problemas (atualizações corretivas, legal / tecnológica);

- Ordens de serviço objetivando atualizações, Adaptativas / Evolutivas;

d)· Dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da DESENVOLVE RORAIMA;

- Operacionalização do software pelos funcionários da DESENVOLVE RORAIMA.

- O portal de suporte da CONTRATADA deverá prover no mínimo os seguintes serviços:

- Documentação Técnica Eletrônica;

h) · Acesso remoto para solicitação de chamados técnicos.

d) Condições:

· Iniciar o atendimento no prazo, após a comunicação do problema ou demanda pelo CONTRATANTE e aviso de recebimento por parte da CONTRATADA. A CONTRATANTE classificará as demandas de acordo com seu grau de severidade o qual está baseado no impacto da funcionalidade afetada;

· A abertura de chamados serão feitos por servidores que detêm conhecimentos técnicos e do sistema que lhes permitam o registro, o acompanhamento, a avaliação e o encerramento dos chamados, no mínimo 2 e no máximo 4 servidores;

· No prazo de no máximo quinze dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o nome dos servidores supracitados.

12.1. Detalhamento do SLA

Severidades e prazos:

12.1.1. Severidade 1:

a) O problema causa perda ou paralisação total do serviço ou paralisação de qualquer funcionalidade muito crítica prevista neste Contrato. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O problema de severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

b) Informação corrompida;

c) Uma funcionalidade crítica não está disponível;

d) O sistema continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;

e) O sistema falha após seguidas tentativas de inicialização;

f) Tempo para início do atendimento: até 01(uma) hora após a abertura do chamado;

g) Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 04 (quatro) horas ou ajustar o ambiente para grau de severidade 2 ou 3, dando solução de contorno.

12.1.2. Severidade 2:

a) O problema causa uma perda de performance ou paralisação de qualquer funcionalidade crítica prevista neste Contrato, não obstante, as operações possam continuar ainda que de modo restrito.

b) Tempo para início do atendimento: até 02 (duas) horas após abertura do chamado;

- c) Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 1 (um) dia útil ou colocar o ambiente com grau de severidade 3, dando solução de contorno;
- d) Os problemas desse nível de severidade advindos de chamado de severidade tipo 1, terão seus tempos reduzidos em 04 (quatro) horas.

12.1.3. Severidade 3:

- a) O problema causa perda menor de performance ou paralisação de qualquer funcionalidade pouco crítica prevista neste Contrato. O impacto constitui uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa para restaurar a funcionalidade.
- b) Tempo para início do atendimento: até 08 (oito) horas;
- c) Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis ou apresentar justificativa formal à DESENVOLVE RORAIMA, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar 30 dias úteis, e motivo técnico, além de apresentar solução de contorno enquanto a solução definitiva não é dada;
- d) Os problemas desse nível de severidade advindos de chamado de severidade tipo 1 ou 2, terão seus tempos reduzidos em 08 (oito) horas.

12.1.4. Severidade 4:

- a) O problema será causado pela não implantação das funcionalidades necessárias às atualizações de ordem legal. O impacto pode constituir uma inoperância, atraso na operacionalização ou não atendimento das exigências dos órgãos reguladores.
- b) Problemas causados pela falta de atualização tecnológica que causem qualquer tipo de inoperância nas funcionalidades do sistema também são considerados de severidade 4.
- c) Tempo para início do atendimento: até 05 (cinco) dias úteis;
- d) Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 30 (trinta) dias úteis ou apresentar justificativa formal à DESENVOLVE RORAIMA, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar 60 (sessenta) dias úteis, e motivo técnico.

12.1.5. Severidade 5:

- a) O problema será causado pela não implantação das funcionalidades necessárias às atualizações adaptativas e evolutivas solicitadas pela DESENVOLVE RORAIMA a partir da Ordem de Serviço e abertura de chamado. O impacto do não atendimento pode constituir uma inoperância ou atraso na operacionalização de um novo produto ou serviço.
- b) Tempo para início do atendimento: até 10 (dez) dias úteis;
- c) Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 60 (sessenta) dias corridos ou apresentar justificativa formal à DESENVOLVE RORAIMA, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos, e

motivo técnico; As funcionalidades relacionadas a esse nível de severidade serão classificadas em Muito Crítico, Crítico e Pouco Crítico após sua implantação.

d) Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o problema técnico de maneira temporária, utilizando os mecanismos como scripts, ajustes e extrações de informações por meio de intervenções, entre outros.

e) As soluções de contorno deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE, antes do da realização das mesmas e o aceite de prorrogação.

f) Para os prazos relacionados acima, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, escrevendo e justificando o problema.

g) Os pedidos de prorrogação de prazo para atendimento do chamado ou recategorização do mesmo deverão ser formulados antes do término do prazo de solução previsto, conforme severidade do problema.

h) A CONTRATANTE deverá formalizar sua decisão antes do término do prazo previsto inicialmente para a solução.

i) A CONTRATADA poderá, de forma fundamentada, indeferir o pedido de prorrogação.

j) A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão estabelecer prazos de entrega diversos daqueles estabelecidos quando houver a conveniência da prorrogação para aguardar nova versão do sistema.

l) O decurso do prazo de solução previsto para os chamados classificados acima será suspenso quando a CONTRATADA informar a CONTRATANTE que a solução demandada no suporte técnico encontra-se disponível para homologação.

m) Chamados relacionados a dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da DESENVOLVE RORAIMA ou a operacionalização do software pelos funcionários da DESENVOLVE RORAIMA terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis para serem atendidos. A CONTRATADA poderá solucionar através dos três canais disponíveis, além do envio de documentação sobre a temática.

n) O cancelamento do chamado não poderá ser feito pela CONTRATADA. Esta poderá solicitar a CONTRATANTE o cancelamento apresentando justificativa formal que Comproven a extrapolação de sua responsabilidade que inabilita a demanda, podendo ser, por exemplo duplicidade de chamados, funcionalidades que não sejam consideradas integrantes do objeto ora licitado.

12.1.6. Quadro resumo - prazos dos chamados:

Chamados / severidade	Prazo fixado para solução	Prazo máximo prorrogado (com apresentação de solução de contorno)
-----------------------	---------------------------	---

Severidade 1	4 (quatro) horas	1 (um) dia útil
Severidade 2	1 (um) dia útil	2 (dois) dias úteis
Severidade 3	2 (dois) dias úteis	30 (trinta) dias úteis
Severidade 4	30 (trinta) dias úteis	60 (sessenta) dias úteis
Severidade 5	60 (sessenta) dias úteis	120 (cento e vinte) dias úteis
Chamados relacionados a dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da DESENVOLVE RORAIMA ou a operacionalização do software pelos funcionários da DESENVOLVE RORAIMA	10 (dez) dias úteis	

13. Homologação das Soluções

- a) Entende-se por homologação a validação no ambiente de homologação pela equipe técnica da CONTRATANTE e o gestor responsável pelo módulo, das soluções apresentadas para o chamado.
- b) A CONTRATANTE terá o prazo máximo equivalente de 2 (duas) vezes o prazo fixado para solução dos chamados classificados com severidade de 1 a 3, no prazo equivalente ao prazo fixado para a solução para os chamados de severidade 4.
- c) Decorrido o prazo acima estabelecido para as homologações, sem que haja manifestação pela CONTRATANTE, o respectivo chamado será considerado aceito parcialmente por decurso de prazo, devendo a equipe técnica de TI autorizar a implantação no ambiente de produção.
- d) Caso a solução oferecida para o chamado apresente o mesmo erro ou não permita a operacionalização da funcionalidade, o prazo voltará a correr a contar da data da demanda.
- e) Havendo o aparecimento de novas falhas não relatadas no chamado anterior deverá ser aberto novo chamado.
- f) Após a validação da solução no ambiente de homologação, a mesma deverá ser implantada no ambiente de produção, devendo a CONTRATADA disponibilizar as informações técnicas acerca da solução do problema.

g) O chamado será considerado concluído, devendo ser encerrado, após a implantação do ambiente de produção, a confirmação da solução para a demanda e a disponibilização de informações técnicas a respeito do chamado.

h) Para as soluções com aceite parcial por ausência de homologação por parte dos responsáveis da CONTRATANTE, estando o mesmo em ambiente de produção e não sendo constatados novos chamados técnicos envolvendo a funcionalidade em questão, caberá a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos encerrar o chamado por considerar aceite por decurso de prazo.

14. Documentação Comprobatória dos Serviços

a) No que tange ao serviço de suporte e chamados referentes as atualizações, a CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal, relatório em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrado no mês de referência, devendo a planilha permitir a CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo em colunas distintas as seguintes informações:

I. Número do chamado;

II. Data e horário de abertura do chamado;

III. Classificação da ocorrência (nível de severidade ou dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários ou a operacionalização do software);

IV. Data e horário de aceite parcial, quando couber;

V. Data e horário do aceite final;

VI. Nome do usuário que abriu o chamado e emitiu o aceite;

VII. Data e horário de entrega das orientações sobre a utilização do sistema;

VIII. Quantidade de dias e horas extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência;

IV. Situação do chamado.

b) O pagamento dos serviços estará sujeito à apresentação do relatório especificado no presente item.

15. Penalidades Cabíveis

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

b) A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

c) Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

d) A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, na forma da Lei 13.303/2016:

e) Advertência, nos casos de menor gravidade:

Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados mensalmente durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas, que poderão evoluir para a multa: Faixa e Pontuação (Ocorrências Mensais)	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 02	Advertência por notificação e ressarcimento financeiro, quando couber.

15.1. Multa

a) Sempre que houver ocorrências consideradas em não conformidade na execução dos serviços pela CONTRATADA, estas estarão passíveis de penalização. Uma notificação à empresa CONTRATADA será efetuada independente da aplicação de multa;

b) As penalidades serão aplicadas caso a CONTRATADA não forneça a solução no tempo previsto, considerando-se também a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária;

c) A cada ocorrência, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo na avaliação da empresa CONTRATADA;

d) Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados mensalmente durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de percentual redutor limitado até 10%, de acordo com a tabela abaixo:

Faixa de Pontuação (ocorrências mensais não solucionadas no tempo)	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
---	--

determinado)	
01 (severidade 1)	Redução de 3% sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro, quando couber.
03 (severidade 2 a 5)	
02 (severidade 1)	Redução de 4% sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro quando couber.
04 (severidade 2 a 5)	
Acima de 02 (severidade 1)	Redução conforme as ocorrências mensais de até 10% sobre o valor do faturamento total mensal da CONTRATADA, no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro, quando couber (*), Distrato parcial, total ou rescisão contratual sem ônus para a CONTRATANTE, caso a frequência das ocorrências atrapalhe ou impossibilitem a operacionalização da Agência.
Acima de 04 (severidade 2 a 5)	

e) Mensalmente, o gestor do contrato pela CONTRATANTE e o representante da CONTRATADA farão a compilação dos pontos negativos para o período, analisando a documentação comprobatória dos serviços e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo cumulatividade de valores para os meses subsequentes;

f) As ocorrências passíveis de notificação e multa são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência de não Conformidade
1	Falha de continuidade dos serviços, no prazo acordado. Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado, conforme SLA e na Ordem de Serviço, quando aplicável.
2	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado, conforme SLA e na Ordem de Serviço, quando aplicável.
3	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos.
4	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo
5	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma conforme severidade, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço quando for o caso.

6	Recusa de produto entregue, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação dos chamados técnicos ou ordem de serviço, quando aplicável, por não atender à DESENVOLVE RORAIMA, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado.
7	Falhas no Sistema que venham causar prejuízo a DESENVOLVE RORAIMA.
8	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato e no SLA deste TR

- g) Os casos omissos e não previstos neste item serão tratados em conjunto pela DESENVOLVE RORAIMA com os representantes da empresa CONTRATADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas nos itens acima;
- h) O valor das multas/reduções será aplicado na fatura seguinte à ocorrência;
- i) Só serão ressarcidos à CONTRATADA, os valores das multas aplicadas referentes as ocorrências relacionadas à severidade 5.
- j) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

16. Requisitos para Participação e Habilitação no Processo

16.1. Requisitos Técnicos para Participação

16.1.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por Instituição Financeira, do direito público ou privado, compatível em características com sistema ao descrito no presente Termo de Referência, comprovando que a Licitante executou serviço similar ao do objeto deste Edital. Devem constar nos Atestados de Capacidade Técnica: Nome, CNPJ e endereço da Empresa Fornecedora do atestado; nome e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pelo atestado.

17. Aprovação na Prova de Conceito.

17.1. Prova de Conceito

17.1.1. O licitante melhor classificado na etapa de lances do pregão deverá realizar “prova de conceito”, ou simplesmente prova para validação de todas as funcionalidades e condições descritas no item Detalhamento do Objeto deste termo de referência, conforme subitem 17.1.7;

17.1.2. A Equipe Técnica da DESENVOLVE RORAIMA, que deverá ser nomeada antes da data prevista pra o certame, através de Ato Presidencial, que deverá ser composta por pelo menos, um colaborador de cada área envolvida na operação do sistema, definirá as linhas de crédito, produtos, operações, e/ou os requisitos a serem avaliados na prova e dará conhecimento ao Licitante vencedor da etapa de lances.

17.1.3. O Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura necessária de hardware e software para suportar o ambiente de teste para a Prova de Conceito, compreendendo as licenças, a instalação e a configuração do sistema ofertado, do Software Gerenciador de Banco de Dados e demais softwares que serão utilizados nos testes.

17.1.4. O Licitante deverá prover a carga da base de dados do Sistema / Módulos para fins de testes de aderência aos requisitos de negócio.

17.1.5. A Prova da solução ofertada deverá ser realizada sem custos para a DESENVOLVE RORAIMA, sejam de serviço, pessoal, viagem, hospedagem, alimentação, investimentos em hardware e software, ou ainda qualquer outra despesa realizada pelo licitante para participar do processo licitatório e/ou da Prova de Conceito.

17.1.5.1. A Prova de conceito, poderá ser realizada remotamente, sendo de total responsabilidade da licitante, informar a DESENVOLVE RORAIMA, os meios que irá utilizar;

17.1.6. A DESENVOLVE RORAIMA providenciará para o Licitante, espaço físico e rede elétrica para acomodar suas estações de trabalho e servidor necessários, se for o caso.

17.1.7. A Prova de Conceito deverá ser iniciado em até 05 dias úteis após o término da etapa de lances e finalizado em até 05 dias úteis após seu início. A execução do Teste de Ensaio deverá ser realizada nas instalações da DESENVOLVE RORAIMA com o acompanhamento presencial dos técnicos da agência, no horário de 8:00h às 14:00h, com a utilização dos objetos do sistema, não sendo permitido o uso da ferramenta Power Point ou similar em nenhuma etapa do Teste.

17.1.8. Será considerada homologada a solução que obtiver uma aderência mínima de 80% do total das funcionalidades, e as demais deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Funcionalidades “MUITO CRÍTICA”: deverão ser entregues até a entrada em produção do Sistema contratado;

b) Funcionalidades “CRÍTICA”: deverão ser entregues até 30 (trinta) dias úteis após a entrada em produção do Sistema contratado;

c) Funcionalidades “POUCO CRÍTICA”: deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias corridos após a entrada em produção do Sistema contratado.

18. Requisitos de Desclassificação da Proposta Comercial

- 18.1. A licitante será desclassificada em qualquer das situações abaixo:
- 18.2. Não comprove a Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira, conforme exigências legais;
- 18.3. Caso o licitante não consiga prover a infraestrutura necessária de hardware e software para suportar o ambiente de teste para a Prova de Conceito, bem como a carga da base de dados dos Sistemas para fins de testes de aderência aos requisitos de negócio;
- 18.4. Não apresente as comprovações e documentos solicitados neste TR ou em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital;
- 18.5. Se contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento durante a prova de conceito;
- 18.6. Não atender o mínimo de 80% das funcionalidades exigidas no presente termo, conforme julgamento da equipe técnica avaliadora.
- 18.7. Caso não seja homologada a solução apresentada durante teste de ensaio, a licitante terá sua proposta desclassificada e, por conseguinte, será chamada para nova prova o licitante classificado em 2º lugar e o processo se repetirá até a homologação de algum licitante habilitado;
- 18.8. O prazo de cinco dias úteis para a preparação do ambiente pelo licitante será contado a partir da chamada, devendo este parametrizar as linhas de crédito, produtos, operações, e/ou os requisitos, definidos pela equipe técnica da DESENVOLVE RORAIMA, para avaliação.

19. Implantação

- 19.1. A implantação não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias.
- 19.2. Planejamento da Implantação:
 - 19.2.1. O FORNECEDOR deverá gerar a proposta de um Plano de Implantação do SISTEMA para a aprovação da DESENVOLVE RORAIMA, considerando o Cronograma físico definido e apresentado no Termo de Referência. O Plano deverá descrever as fases e atividades do projeto de implantação do sistema, desde seu início até a conclusão, detalhando os seguintes aspectos a serem considerados durante os 120 dias de implantação:
 - 19.2.2. Objetivo
 - 19.2.3. A metodologia adotada deverá prever atividades baseadas nas áreas de conhecimento de gerenciamento de projetos.
 - 19.2.4. Cronograma físico

19.2.4.1. Atividades - relacionar as atividades a serem executadas com definição dos respectivos prazos;

19.2.4.2. Recursos humanos - relacionar os recursos humanos, do fornecedor e da DESENVOLVE RORAIMA, com suas respectivas responsabilidades, indicando a dedicação destes recursos ao longo das fases;

19.2.4.3. Marcos - definir marcos para entrega e homologação de conjuntos de produtos, que correspondem ao término de fases ou etapas.

19.3. Plano de Reuniões

19.3.1. Apresentar a agenda de reuniões necessárias, com indicação de tipo, finalidade, público, pauta, duração e momento no decurso do serviço de implantação.

19.4. Plano de Comunicação

19.4.1. Apresentar o plano de comunicação com o detalhamento dos objetivos e papéis definidos para o fornecedor e para a DESENVOLVE RORAIMA, que deve reger a comunicação entre as partes e como será divulgado o andamento dos trabalhos, orientando a comunicação da equipe gestora do projeto com os demais envolvidos.

19.5. Homologação

19.5.1.1. A aderência aos requisitos será avaliada e as funcionalidades homologadas pela DESENVOLVE RORAIMA quanto ao atendimento às necessidades de negócio da Agência constantes no Termo de Referência.

19.5.1.2. No Plano de Implantação do Sistema os ciclos de homologação deverão estar detalhados.

19.5.1.3. Metodologia de homologação

19.5.1.3.1. Cada ciclo de homologação de requisitos, o FORNECEDOR demonstrará a DESENVOLVE RORAIMA fazendo uso de todas as funcionalidades pertinentes ao ciclo conforme plano de implantação, por ela declaradas na Fase de Habilitação Técnica do Certame Licitatório como atendidas.

19.5.1.3.2. A DESENVOLVE RORAIMA executará testes que possibilitem a verificação da aderência aos requisitos especificados.

19.5.1.3.3. A DESENVOLVE RORAIMA registrará na Planilha - Matriz de Avaliação os requisitos que foram atendidos, que não foram atendidos ou atendidos parcialmente, assinando ao final da avaliação o referido documento.

19.5.1.3.4. Durante os ciclos de homologação, o fornecedor e a DESENVOLVE RORAIMA deverão realizar análises dos principais processos (anexo 2) definidos pela CONTRATADA, considerando:

19.5.2. Avaliação de estruturas necessárias - O FORNECEDOR conduzirá junto à DESENVOLVE RORAIMA a identificação das informações necessárias a serem parametrizadas no sistema. Para a definição das informações serão analisadas as tabelas básicas em utilização na DESENVOLVE RORAIMA no sistema atual.

19.6. Migração dos dados

19.6.1. A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados corporativos dos sistemas existentes da DESENVOLVE RORAIMA para a base de dados do novo sistema, que compreende 3 (três) etapas distintas:

19.6.2. Extração de dados;

19.6.3. Validação dos dados;

19.6.4. Carga de dados.

19.6.5. As atividades de extração de dados, validação dos dados e geração de arquivos em formato que possibilitem à CONTRATADA efetuar a carga de dados são de responsabilidade da mesma, que atuará em conjunto com a DESENVOLVE RORAIMA.

19.6.6. A DESENVOLVE RORAIMA, em conjunto com o fornecedor, validará as cargas no ambiente de homologação.

19.6.7. A migração não pode causar nenhuma perda de dados essenciais existentes no sistema atual.

19.6.8. Após a homologação final da migração, quaisquer correções ou complementação de informações necessárias deverão ser realizadas no novo sistema, sob a orientação do fornecedor, mesmo que seja necessária a disponibilização de interfaces específicas, sem ônus adicional à DESENVOLVE RORAIMA.

19.7. Preparação para Implantação

19.7.1. Operação Assistida

19.7.1.1. Neste período a DESENVOLVE RORAIMA trabalhará simultaneamente as mesmas operações nos sistemas atual e novo. Os resultados serão comparados para verificar a consistência dos dados gerados no novo sistema, informando à CONTRATADA os resultados obtidos. O FORNECEDOR deverá:

a) Monitorar constantemente o SISTEMA com a finalidade de detectar e corrigir falhas de forma proativa;

b) Providenciar a correção de todas as falhas identificadas durante a monitoração do sistema em produção, conforme níveis mínimos de serviço definidos.

19.7.2. A DESENVOLVE RORAIMA, após conclusão de toda a implantação, emitirá Termo de Aceite com a entrada do Sistema em Produção ou Recusa Final para o fornecedor.

19.7.3. Com a emissão Termo de Aceite com a conclusão da Operação Assistida para o fornecedor, terá início a vigência do contrato.

20. Treinamento

20.1. A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar técnicos que treinarão toda a equipe usuária da ferramenta. Todos os custos referentes ao treinamento ficarão sob responsabilidade da Contratada, inclusive previstos na proposta comercial. A minuta do treinamento deverá ser previamente analisada e aprovada pela

DESENVOLVE RORAIMA.

20.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento que possibilite a operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização de todas as funcionalidades e problemas conhecidos da solução contratada em sua versão mais recente e instalada na DESENVOLVE RORAIMA, em idioma português do Brasil. 5.1.2.3. O treinamento deve estar compreendido no período de segunda a sexta-feira (nos dias úteis), entre 8h (oito horas) e 14h.

20.3. O treinamento deve ministrado para 2 (quatro) turmas, ter carga horária máxima de 30 (quarenta) horas, capacitando no mínimo 6 (seis) empregados da DESENVOLVE RORAIMA.

20.4. O treinamento deve envolver conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades, em especial: a) Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais; b) Instalação da solução; c) Configuração e gerenciamento da solução; d) Operação completa da solução; e) Monitoração da experiência de usuário; f) Análise de problemas; g) Geração e customização de relatórios; h) Alertas e ações.

20.5. Ficará a cargo da CONTRATADA: a) Elaboração da minuta do treinamento; b) Definição da carga horária necessária (observando a carga horária limitada ao tempo de 40 horas); c) Criação de turmas, caso necessário; d) Todos os custos referentes ao treinamento, inclusive o fornecimento do material teórico (apostilas e demais documentos impressos); e) Disponibilização de todo conteúdo ministrado em mídia eletrônica.

20.6. Todas essas definições a cargo da CONTRATADA deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo DESENVOLVE RORAIMA, inclusive a formação de turmas, que acontecerá sob demanda do DESENVOLVE RORAIMA durante a vigência contratual.

20.7. Ao final de cada treinamento, os participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. Será adotado o modelo de pesquisa de satisfação utilizado pela Área de Treinamento da DESENVOLVE RORAIMA, tendo sua qualidade medida por meio dos seguintes critérios: a) Pontualidade, cortesia e presteza relativo ao(s) instrutor(es); b) Eficiência do serviço prestado; c) Atendimento às demais exigências contratuais pertinentes; d) Adequação da carga horária e) Notas de avaliação do treinamento.

20.8. Caso a média de satisfação obtida seja inferior a 80% (oitenta por cento), a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias e sem qualquer ônus adicional para DESENVOLVE RORAIMA, sendo que esse novo treinamento também será submetido aos mesmos critérios de avaliação.

20.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes dos treinamentos os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo, o nome do curso, período, carga horária, nome do instrutor e nome do treinando. Estes certificados deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados após o término do treinamento.

21. Obrigações da Contratante

21.1. Proporcionar as informações necessárias para que o fornecedor possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas.

- 21.2. Notificar o fornecedor, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme for estabelecido.
- 21.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 21.5. Disponibilizar pessoal técnico capacitado para, no serviço de implantação, definir as regras de negócios, fluxos de trabalho e eventuais configurações visando a completa base de informação para a devida implantação da solução.
- 21.6. Disponibilizar para o fornecedor, acesso remoto exclusivo para suporte/manutenção remota do sistema.

22. Obrigações da Contratada

- 22.1. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência e as exigências legais do Sistema Financeiro, no que couber.
- 22.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, destacadamente as despesas de viagens e impostos.
- 22.3. Disponibilizar 1 (um) ou mais funcionário/representante legal para atuar dentro da DESENVOLVE RORAIMA de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h.
- 22.4. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do futuro contrato
- 22.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentárias e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto à CONTRATANTE, inclusive transporte, alimentação e hospedagem que se façam necessários.
- 22.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso, quando da realização do objeto.
- 22.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da não conformidade, falhas e erros das funcionalidades, mesmo que já tenham sido homologadas pela DESENVOLVE RORAIMA.
- 22.8. Prestar os serviços, quando necessário, no endereço da DESENVOLVE RORAIMA ou em novo endereço definido posteriormente dentro do estado de Roraima.
- 22.9. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, garantido o funcionamento do sistema de acordo com as especificações e funcionalidades definidas no item 3 deste Termo de Referência.
- 22.10. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.

22.11. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

22.12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

22.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

22.14. Liberar atualizações (versões e releases) do sistema em função de evoluções, melhorias ou novas implementações tecnológicas e/ou funcionais realizadas no sistema padrão.

22.15. Garantir compatibilidade da solução CONTRATADA com sistema operacional, banco de dados e todos os demais elementos de infraestrutura definidos no momento da contratação e nas versões subsequentes, desde que estes softwares permaneçam suportados por seus respectivos fabricantes.

22.16. Disponibilizar a documentação técnica necessária para instalar e operar as atualizações liberadas da solução sejam elas totais ou parciais, através de componentes ou módulos.

22.17. Prover uma plataforma de suporte para abertura e acompanhamento de chamados de dúvidas e/ou incidentes, que podem gerar liberação de novas versões ou correções do produto.

22.18. Repassar à DESENVOLVE RORAIMA mídia com os códigos-fonte da solução mensalmente ou a cada atualização dos programas-fonte à CONTRATANTE e os respectivos procedimentos para compilação, configuração, acesso de Banco de Dados e restauração, sem ônus para o fornecedor. Deverá acompanhar relatório com o resumo das atualizações realizadas. O repasse dos programas fonte configura-se uma garantia adicional na ocorrência dos seguintes casos abaixo, tendo seu uso por um período de 05 (cinco) anos, para atender necessidades de informações históricas, visando o atendimento a clientes ou órgãos governamentais em geral, sem qualquer manutenção ou envolvimento do fornecedor:

22.19. Deferimento de concordata, decretação de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor;

22.20. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor, serão repassados à DESENVOLVE RORAIMA os códigos-fonte, referentes às regras de negócio, dos módulos que já estiverem implantados e em produção;

22.21. Caso a empresa decida descontinuar a solução fornecida ou versão/release da solução ou módulo durante a vigência contratual; e

22.22. Caso ocorra a transferência de domínio ou de propriedade intelectual do software que compõe o Sistema Integrado de Gestão.

22.23. Repassar à DESENVOLVE RORAIMA todo o conhecimento da solução, inclusive o dicionário de nomes contendo as tabelas e relacionamentos do banco de

dados, no prazo de até 60 dias nos casos de rescisão contratual ou descontinuar a solução fornecida ou transferência de domínio ou na transição contratual ou qualquer motivo de descontinuidade do serviço contratado.

22.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Estado de Roraima ou DESENVOLVER e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.

23. Garantia

23.1. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços vencedora, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no artigo 70 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e demais normas vigentes, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

23.2. Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante;

23.3. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

23.4. Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante.

23.5. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na DESENVOLVE RORAIMA até a data de assinatura do contrato, sob pena da não contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.6. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, em até trinta dias, após a assinatura do termo aditivo.

23.7. O valor da garantia deverá permanecer integral até a conclusão total das obrigações previstas contratualmente e caso venha a ser desfalcada durante a execução do ajuste, em razão da imposição de multas ou outro motivo de direito, o valor caucionado deverá ser complementado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

23.8. O valor da garantia deverá permanecer integral caso ocorra o aditamento do valor do contrato, atendendo ao mesmo percentual definido.

23.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão total dos serviços quando será lavrado o termo de encerramento das obrigações contratuais, se por ventura não houver pendências, conforme estabelecido na Lei 13.303/2016, Art. 56.

24. Da Vistoria

24.1. A licitante deverá apresentar no momento da licitação, Declaração de

Vistoria, conforme **ANEXO IV** deste Projeto Básico, de que visitou os locais onde os equipamentos encontram-se instalados e que, portanto, possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços;

24.2. A licitante não fica obrigada a apresentar no momento da licitação a Declaração de Vistoria (Anexo IV), sendo que a mesma, é para que a licitante tenha conhecimento de todas as condições e dificuldades para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

24.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*In loco*" das dificuldades e dimensionamentos dos dados não fornecidos pela CONTRATANTE. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada, no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

24.4. A Declaração de vistoria, a ser fornecida exclusivamente pela CONTRATANTE, emitida em duas vias de igual teor, constando a informação de que a licitante visitou os locais onde os equipamentos encontram-se instalados, e que, portanto, tem conhecimento das condições locais e do estado dos equipamentos relacionados neste Projeto Básico;

24.5. Para proceder a referida vistoria, a licitante deverá entrar em contato com o fiscal do contrato (tel.: 2121-9230), com no mínimo 02(dois) dias de antecedência da abertura do certame, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h00 às 14h00;

24.6. A CONTRATANTE, após assinado o futuro contrato, não aceitará qualquer reclamação da CONTRATADA em virtude de possíveis dificuldades na fiel execução do futuro contrato, sendo tais reclamações motivos de rescisão do futuro do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra fielmente o que foi acordado.

25. Prazo de Vigência do Contrato

25.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação da implantação do sistema, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 13.303/2016.

26. Custo Estimado do Objeto

26.1. O valor anual estimado é de R\$ 1.149.635,60 (hum milhão cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme o Mapa Comparativo de Preço, parte integrante deste Termo de Referência 4519186;

27. Forma de Pagamento

27.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, a partir da conclusão da migração de dados e implantação total das funcionalidades (sistema em operação), liquidadas e pagas em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e protocolo na DESENVOLVE RORAIMA, documento comprobatório dos serviços prestados, que deverão ser atestados pelo Gestor do contrato da DESENVOLVE RORAIMA e respectivos fiscais, acompanhadas das certidões (FGTS, Trabalhista,

Estadual, Federal e Municipal), vigentes até a data do pagamento.

27.2. A Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior.

27.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, poderá o fornecedor fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei 13.303/2016 e a Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27.4. Os serviços executados deverão estar descritos na nota fiscal/fatura, bem como deverá ser apresentado relatório de prestação de serviços e reposição de peças quando houver.

27.5. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

27.6. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto do contrato, no caso da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

27.7. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

28. Recursos Financeiros

28.1. As obrigações remuneratórias assumidas na presente contratação correrão por conta de Recursos Próprios da DESENVOLVE RORAIMA.

29. Classificação Orçamentária

- I. Programa de Trabalho: 072;
- II. Elementos de Despesa: 33.90.40.00
- III. Fonte: 101,150, 301 ou 650.

30. Gestão e Fiscalização do Contrato

30.1. A gestão técnica e administrativa do contrato a ser firmado com o licitante vencedor ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC).

30.2. Os fiscais do referido contrato serão os gestores que tenham funcionalidades do sistema atendendo suas respectivas áreas.

31. Dos Casos Omissos

31.1. Serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da DESENVOLVE RORAIMA.

Diego Lameck Moura Sindeaux

Gerente de Tecnologia da Informação



ANEXO I - DO TERMO DE REFERENCIA MATRIZ PARA AVALIAÇÃO

Item TR	Descrição	Criticidade	Atende?
			(x = sim)
4.1	Serviços a Serem Disponibilizados pelos Sistemas		
4.1.1	Características Técnicas dos Sistemas		
4.1.1.1	Características Gerais dos Sistemas		
	Contemplar todas as funcionalidades existentes nas operações de uma Agência de Fomento, controlando desde o contato inicial do cliente, passando pela Análise do Crédito, Elaboração do Contrato, Controle de liberação de Recursos, cobrança, até a liquidação das operações por parte dos clientes da instituição	MC	
	Operar em modo centralizado ou distribuído por áreas de serviço na realização de operações de		

	area de serviço na realização de operações de financiamentos, cobrança, contabilização e informações legais	MC	
	O “front Office” das aplicações que precisam ser utilizadas na agência deve estar em ambiente WEB, eliminando a necessidade de instalação nas máquinas “cliente”, em especial as do Sistema de atendimento	MC	
	Todos os sistemas de controle deverão gerar lançamentos contábeis de forma a permitir a contabilização com integração automática à contabilidade	MC	
	Gerar informações de riscos e limites, de forma integrada, e preferencialmente, em “tempo real”	MC	
	Apresentar auxílio de consulta às transações (help online)	PC	
	Ter documentação das transações, em manuais próprios, de cada módulo, para consulta dos usuários finais	C	
	Possibilitar parametrização na definição de produtos, cálculos, tributação, tarifas e contabilização por parte do usuário	MC	
	Permitir reprocessamento sem redigitação dos dados	MC	
	Permitir a seleção dos relatórios por parametrização/filtro	MC	
	Possibilitar a configuração de impressoras e a geração dos relatórios em tela a tempo de execução	MC	
	Permitir a emissão dos relatórios e arquivos contábeis retroativos a qualquer tempo	MC	
	Permitir o agendamento de operações para os produtos ofertados pela DESENVOLVE-RR	PC	

	Permitir o agendamento e gerenciamento de tarefas, relatórios e backups a serem realizados automaticamente	C	
	O sistema deverá estar apto à operacionalização com multiempresas (vários CNPJs não filiais. Cada fundo gerido pela DESENVOLVE-RR possui CNPJs distintos, necessitando de financeiro, contabilidade e controles distintos. Devem possuir as mesmas funcionalidades descritas neste documento).	MC	
	Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para o entendimento do erro ocorrido	PC	
	Permitir que a identidade visual da Agência possa ser configurada nos relatórios e nas telas do sistema	C	
	Permitir que as operações “copiar, recortar e colar” estejam ativadas em todas as interfaces onde seu uso não seja proibitivo	PC	
	Apresentar alertas claros para as consequências de confirmações que repercutirão em outras funcionalidades / módulos	PC	
	Aproveitar dados já registrados anteriormente em outras funcionalidades, evitando redigitações	PC	
	Exibir o caminho percorrido pelo usuário, permitindo seu retorno	C	
	Identificar quais campos obrigatórios em todas as funcionalidades	PC	
	Possuir link para georeferenciamento nos campos de endereço	PC	
	Possuir em todos os campos de consulta ou pesquisa o recurso “autocompletar” ao digitar	PC	
	Prover mudança automática de campo quando o usuário completar seu conteúdo máximo	C	

	Permitir o uso de qualquer número de indicadores ou moedas	C	
	Permitir o acesso ao sistema por browsers mais usuais (Mozilla Firefox, Internet Explorer e Chrome), no ambiente WINDOWS	MC	
	É obrigatório Software de Banco de Dados Relacional, desde que não produza ônus de qualquer origem ou natureza para esta Agência	MC	
	Todos os sistemas/módulos deverão estar integrados entre si, bem como possibilitar a integração a outros sistemas	MC	
	<p>Todo o sistema, telas, mensagens, manuais, documentação e relatórios gerenciais devem estar na língua portuguesa. A solução deve garantir que os dados sejam expressos em valores no</p> <p>formato padrão brasileiro, com separador de milhar e decimal (999.999,99)</p>	MC	
4.1.1.2	Características específicas dos Sistemas		
	Os sistemas de controle de operações deverão gerar de forma automática as informações para controle de gestão de negócios, bem como, da gestão de desempenho de gerentes, clientes, produtos e parceiros	MC	
4.1.2	Sistemas de Parâmetros, Acesso e Segurança.		
4.1.2.1	Parâmetros Corporativos		
	Permitir a parametrização das tabelas de dados corporativos de uso comum a todos os sistemas, que reflitam a estruturação (ambiente operacional) e critérios de relacionamento com entidades externas e de avaliação de clientes	MC	
	Características dos Parâmetros. A contratada deverá manter atualizados as tabelas:		

	De endereçamento, contendo: Países, CEP, UF, Regiões de Desenvolvimento do Estado, cidade, município, bairro	MC	
	Operacionais, contendo: Indicadores monetários, cotações, bancos, históricos, meios de liquidação, tarifação, feriados nacionais, estaduais e municipais	PC	
	De controle contendo: Ocorrências, restrições, agenda, ônus, certidões negativas legais, relacionamento, grupo econômico, tipo de bem, profissão, tipo de seguros	MC	
	Contábeis (geração da contabilização), contendo: Dicionário, históricos, esquemas e eventos	MC	
	De gestão (avaliação e risco), contendo: Carteiras, produtos, plano do produto, receitas e despesas, grupo de receitas e despesas, plano de custo	MC	
	Manter tabelas de gestão (avaliação e risco), contendo: Carteiras, produtos, plano do produto, receitas e despesas, grupo de receitas e despesas, plano de custo;	MC	
	De atividades, contendo: Setores, ramos, atividade econômica, CNAE e empreendimentos rurais	MC	
	O sistema deverá permitir a atualização de tabela da organização da instituição, contendo: empresas, localizações, unidades, centros de responsabilidade / áreas, plano de centro de resultado, convênios, plataforma e gerentes		
	Assegurar o sigilo e a confiabilidade dos dados, restringindo o acesso às transações a usuários autorizados, através de senhas de segurança, com validade e renovação periódica.	MC	
4.1.2.2	Acesso e Segurança		
	Assegurar o sigilo e a confiabilidade dos dados, restringindo o acesso às transações a usuários autorizados, através de senhas de segurança, com	MC	

	validade e renovação periódica		
	Características de Acesso e Segurança		
	Permitir criação e o controle de acessos definidos por perfil e área de usuário (leitura e edição, somente leitura, exclusão), inclusive especificando os níveis de super usuários	C	
	Criar acesso para superadmin (administrador da ferramenta) com plenos poderes de modificação e implementação	MC	
	Permitir gerenciamento de acessos de usuários, através de perfil de administrador/master, podendo dar permissões a módulos e relatórios da aplicação	MC	
	Permitir que a solução tenha usuário específico de banco de dados, e sua senha não pode estar fixa no código-fonte, e nem exposta abertamente em arquivos de configuração	C	
	Bloqueio de acesso por área / carteira	C	
	Identificação da lotação, cargo e nível do usuário. A tabela deve ser de campo livre até integração futura, com sistema de RH	C	
	Identificação de usuários externos	C	
	Permitir que os usuários possam ser ativados ou inativados, definitivamente ou provisoriamente pelos administradores do sistema	MC	
	Log de acesso por usuário com históricos de transações realizadas contendo no mínimo informações de identificação do usuário, data e hora da transação, tipo de operação executada, descrição e endereço IP da origem	MC	
	Deverá ser capaz de identificar cada dado registrado (incluído, alterado e excluído), assim como o login e logout dos acessos onde deverão ficar registrados o nome do usuário, estação, data e horário, permitindo acompanhamento e	C	

	monitoramento das ações dos usuários		
	Comunicação com entidades externas a DESENVOLVE-RR via WEBServices com certificação digital e criptografia de dados	C	
	Armazenamento de dados exclusivamente no servidor, mesmo em casos de arquivos temporário	C	
	As conexões ao ambiente devem ser criptografadas (128bits) e contidas em canal seguro (SSL)	C	
	O Datacenter deverá emitir relatório SOC 3 ou equivalente e estar aderente à ISO 27001 (referência internacional para gestão de segurança da informação)	PC	
	Definição de prazo para expiração/renovação de senha, com alerta para o usuário	C	
	Funcionar em ambiente 32 e 64 bits, tanto nos servidores de aplicação como nas interfaces de usuários	C	
	Inibir o acesso direto ao banco de dados da solução pelo usuário operador o sistema	C	
	Parâmetros gerais de senha: Mínimo 8 caracteres, contendo letras, números e caracteres especiais. A troca deve ser obrigatória no prazo parametrizável. A senha não pode ser repetida (deve ser mantido histórico das 4 últimas senhas). A senha deverá ser "Forte", não podendo conter partes do Nome, Data de nascimento, CPF, ou sequencias superiores a 3 caracteres repetidos (ex: 111, aaa, !!!). Não será possível usar senhas com combinações fáceis, baseados em sequencias do teclado ou contagens óbvias (ex: 123456, password, qwerty e abc123), Sensibilidade para letras maiúsculas e minúsculas, Bloqueio de senha - 30 minutos - após 6 tentativas incorretas	C	
	Permitir que a primeira senha seja atribuída aos usuários pelos administradores do sistema e trocadas pelos próprios usuários	C	

	Permitir que a solução possua mecanismo de limite de tempo (time out) para desconectar usuários após determinado tempo de inatividade	C	
	Permitir a parametrização dos horários limites para digitação de operações/movimentações no sistema com possibilidade de liberação através de senhas master	PC	
	Permitir parametrizar acessos à carteira de clientes, onde cada usuário/agente terá permissão de visualizar somente seus clientes. Usuários hierarquicamente superiores terão acesso à carteira daqueles abaixo do seu nível	PC	
4.1.2.3	Controle de Versões		
	Manter atualizados nos equipamentos “cliente” e servidores todos os aplicativos dos sistemas, que necessitem de instalação na máquina/cliente, sem ônus adicional ao contratante. Sistemas que possuem instalação centralizada (WEB) não necessitam cumprir esse requisito	C	
4.1.3	Crédito		
4.1.3.1	Atendimento		
4.1.3.1.1	Cadastro Único		
	O sistema deve centralizar todos os dados do cliente, e de entidade relacionadas, para uso comum a todos os sistemas. O cliente único visa manter um código único do cliente em toda a instituição, de forma que haja apenas uma manutenção e controle dos dados cadastrais e que todos os processos compartilhem dados sempre idênticos.	MC	
	O sistema deve atender integralmente as exigências legais.	MC	
4.1.3.1.2	Características Gerais do Cadastro de Pessoas:		

	Tratar pessoas físicas e jurídicas;	MC	
	Permitir a impressão de diferentes modelos de cadastros de acordo com o utilizado pela DESENVOLVE-RR, puxando informações dos campos existentes no sistema	C	
	Permitir a consulta por nome do cliente, protocolo de atendimento ou código do cliente, CNPJ/CPF, com possibilidade de impressão de relatórios	C	
	Utilizar conceito de formalização do cadastro do cliente via sistema, apresentando campos mínimos obrigatórios e confirmação de apresentação de documentos essenciais	MC	
	Permitir a emissão de fichas cadastrais preenchidas e/ou em branco diretamente no sistema	PC	
	Realizar a importação/geração dos arquivos (RESOLUÇÃO 3081 e 3082) disponibilizados pelo BACEN para atualização da posição de endividamento dos clientes (SCR - Sistema de Informações de Crédito)	PC	
	Possibilitar a associação de lista de obrigações a serem cumpridas, como pré-requisito para liberação de parcelas de financiamento	MC	
	Cadastrar no mínimo, os seguintes dados dos proponentes para pré-qualificação ao acesso às operações da DESENVOLVE-RR: CNPJ/CPF, Razão Social / Nome Fantasia, Contato (nome, telefone, e-mail), faturamento bruto anual (último exercício e últimos 12 meses), Dados SERASA/SPC, Agendamento de Reunião (data, horário, local) e modalidade de financiamento, mantendo histórico e conteúdo das consultas passadas	C	
	Realizar consulta automática e manual às bases externas (Serasa, CDL/SPC, Receita Federal, Previdenciária, FGTS e Sisbacen) e internas (Ex: cadastro de impedidos de operar), possibilitando a extração de dados e informações para realização da pré análise	C	

	Permitir a inclusão de informações referentes à consultas aos órgãos externos: SPC, SERASA, Receita Federal, Sisbacen, etc	C	
	Permitir o registro da conclusão da análise cadastral, podendo ser renovado	C	
	Manter o histórico dos cinco anos anteriores de cadastro, operações, consultas restritivas, rating, entre outros	PC	
	A conclusão da análise cadastral deve ser impressa separadamente do cadastro do respectivo cliente, devendo conter no mínimo, nome e CPF/CNPJ do cliente, data de conclusão da análise, documentos checados e respectivas validades, se houver, responsável pelo cadastro e conclusão	C	
	Permitir o registro, armazenamento, complementação e atualização das informações de clientes pessoas física e jurídica (pública e privada) envolvidos na operação e seus relacionados	MC	
	Permitir a utilização de campos alfa, numérico e alfanumérico	MC	
	Permitir a inclusão de apenas um registro por CPF ou CNPJ (Corpo + identificador de matriz e filial + controle)	MC	
	Permitir a verificação da completude do cadastro conforme a situação da pessoa na operação: tomador, avalista, sócio, acionista, etc.	C	
	Disponibilizar as tabelas CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) e permitir sua atualização	C	
	Disponibilizar um formulário de dados com campos padronizados pela DESENVOLVE-RR, para registro do relatório de visita e permitir a recuperação dos campos por outras rotinas	PC	

	Permitir a geração e impressão de ficha de cadastro completa contendo os dados armazenados do cliente em leiaute de formulário a ser definido pela DESENVOLVE-RR	C	
	Permitir no cadastro de contatos do cliente a inclusão de números de telefones e pessoas autorizadas com respectivos e-mails	MC	
	No cadastro do endereço, permitir a pesquisa do CEP para que os nomes da rua, bairro, cidade e estado apareçam de maneira automática, podendo ser alterados ou completados com número e complemento	PC	
	Possibilitar o cadastramento e tratamento das informações de referências de pessoas jurídicas, permitindo o armazenamento de seus dados gerais de cadastro e a associação de determinadas pessoas, físicas ou jurídicas, seguradoras ou administradoras de cartões de crédito como referências de uma determinada pessoa	MC	
	Armazenar as informações de negócios mantidos com bancos ou instituições financeiras - referências de instituições financeiras;	MC	
	Permitir a inserção de informações de mercado (análise setorial) que será utilizado para análise e acompanhamento do crédito;	PC	
	Armazenar as informações específicas de balanço (detalhes de balanço, uma conta contábil específica, por exemplo, de apuração de resultado) de pessoas jurídicas como também os valores referentes a este balanço, além de efetuar cálculo dos indicadores econômico-financeiros;	PC	
	Permitir o armazenamento das informações de bens móveis e imóveis das pessoas físicas e jurídicas;	MC	
	Armazenar e permitir alteração das informações quantitativas de produções agropecuárias, industriais, agroindustriais e de rebanho.	PC	

	Cadastrar o patrimônio vinculado ao cliente, não permitindo mais de um dono com 100% do bem	C	
	Permitir o registro de imóveis, hipoteca e seguro vinculado.	MC	
4.1.3.1.3	Características Específicas do Cadastro de Pessoas		
	Emitir alerta para renovação cadastral de forma automática	C	
	Emissão de etiquetas contendo dados para emissão de carta	PC	
	Emissão de relação de clientes geral ou por parâmetros pré-definidos, como faixa etária, sexo, tipo de atividade, vencimento do cadastro, etc	PC	
	Permitir o registro de documentos entregues com suas respectivas datas de vencimento, se houver	PC	
	Emissão de alertas quanto à data de vencimento dos documentos, tais como, certidões e fichas de cadastro	PC	
	Disponibilizar relatórios gerenciais e de controle, como por exemplo: cadastros a vencer nos próximos meses, quantidade de cadastros efetuados nos últimos meses	PC	
	Manter conceito cadastral, permitindo que determinados grupos de usuários possam registrar a sua opinião, o seu conceito a respeito de um cliente, seja este conceito positivo ou negativo	MC	
	Não será permitida a exclusão de registros de pessoas	MC	
	Gerar informações genéricas, um relatório simplificado, que permitam a identificação individual de uma pessoa, tais como: nome, CPF, filiação, sexo, estado civil e regime de comunhão de bens, ramo de atividade e profissão, seus endereços (comercial, residencial, etc) e	PC	

	os respectivos produtos da DESENVOLVE-RR nos quais esta pessoa se enquadra, conforme seu perfil de acesso		
	Armazenar e permitir alterações das informações dos cônjuges e dependentes das pessoas físicas, possibilitando a associação de determinadas pessoas físicas como dependentes de outra, ambas já cadastradas no sistema (novo cadastro)	MC	
	Permitir o armazenamento das informações de rendas (salário, aluguel, rendas de aplicações, outras rendas) de despesas (luz, escola, água, aluguel, pensão alimentícia, outras despesas) de pessoas físicas	MC	
4.1.3.1.4	Características para pessoa jurídica do Cadastro de Pessoas		
	Gerar dados referentes às informações mínimas necessárias para se cadastrar uma pessoa jurídica. De forma similar à manutenção do cadastro de pessoa física, o nível mínimo deverá ser diferenciado em função da natureza da pessoa jurídica	PC	
	Uma mesma pessoa jurídica poderá possuir várias filiais. A identificação das filiais de pessoas jurídicas será obtida a partir de seu complemento de CNPJ. Não permitir exclusão de registros de pessoas jurídicas e/ou suas respectivas filiais, e sim a inclusão de informação referente ao fechamento, quando aplicável	C	
	Gerar informações genéricas que permitem a identificação individual de uma pessoa jurídica, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual, ramo de atividade (padrão CNAE), seus endereços (comercial, contato, cobrança, etc) e os respectivos perfis de acesso nos quais esta pessoa se enquadra;	MC	
	Armazenar e permitir alterações de informações de grupos econômicos (empresariais), possibilitando que posteriormente uma empresa possa ser vinculada a um grupo econômico (empresarial) específico, permitindo que os limites de crédito sejam concedidos / tomados individualmente por	PC	

	empresa ou por grupo econômico;		
	Associar às filiais de uma pessoa jurídica, dados de uma pessoa física, possibilitando associar, por exemplo, uma filial ao seu respectivo diretor	PC	
4.1.3.1.5	Características para o Cadastro de impedidos de operar		
	Permitir cadastrar Funcionários, conforme modelo apresentado pela DESENVOLVE-RR;	PC	
	Permitir cadastrar Parentes dos funcionários, atendendo ao que estabelece o Artigo 34 da Lei 4.595/64 e a Circular BACEN Nº 002/1965;	PC	
	Permitir cadastrar Pessoas impedidas de contratar com o poder público/DESENVOLVE-RR	MC	
	Emitir relatórios de impedidos de operar contendo: CPF/CNPJ, nome, data da inclusão, período de vigência, motivo do impedimento (como grau de parentesco, clientes com restrição), usuário responsável pela inclusão/alteração	PC	
	Emitir alerta e impedir a realização de uma solicitação de crédito o cadastro de cliente com pessoas classificadas como impedidas;	C	
	Incluir automaticamente no cadastro de impedidos de operar os clientes inadimplentes, em ajuizamento, baixados à prejuízo junto à DESENVOLVE-RR;	C	
	Excluir automaticamente do cadastro de impedidos de operar, os clientes que normalizaram o débito com a DESENVOLVE-RR;	C	
	Permitir a exclusão manual de clientes impedidos de operar a partir de alçada de exceção;	C	
	Permitir a realização de operação com clientes inadimplentes a partir de alçada de exceção cadastrada no sistema	C	

	Cadastro de Correspondente e Consultores de Fomento (Agentes de Crédito)		
	Permitir o cadastramento de agentes externos contendo Nome, CNPJ/CPF, entidade (parceiros / correspondentes) a qual está ligado, bem como as regiões de atuação e as metas	PC	
4.1.3.1.6	Cadastro de Grupos solidários / Bancos comunitários		
	Permitir cadastrar grupo solidário / banco comunitário e componentes conforme regra definida de microcrédito produtivo e orientado, alertando, no momento do cadastro a participação em outro grupo;	MC	
	Permitir associação dos agentes / gerentes de negócios ao grupo ou banco;	C	
	Permitir parametrizar a quantidade mínima e quantidade máxima de membros de um Grupo / Banco, formados por clientes potenciais, que farão parte da operação com Aval Solidário	C	
4.1.3.1.7	Envio de E-mail		
	Gerenciamento dos contatos com representantes, consultores, parceiros, e clientes, permitindo o envio de E-mails e controle;	PC	
	Relatório consolidando a confirmação do envio do E-mail e a identificação dos não enviados	PC	
4.1.3.1.8	Conformidade de Documentação		
	Permitir a catalogação de todos os documentos de pessoas com relacionamento do DESENVOLVE-RR	C	
	Permitir a exigibilidade e prazo de validação de documentos de acordo com tipo de documento	C	
	Permitir a salva de		

	documentos eletronicos associados ao Cadastro da Pessoa	C	
	Permitir a captura e visualização de documentos salvos por pessoa a partir de repositório central do servidor da DESENVOLVE-RR	C	
	Permitir que usuário faça a conformidade de documentos apresentados pela pessoa para aprovação cadastral	C	
	Permitir a anotação de não conformidade de documento de pessoa, fazendo impedimento de contratação até que seja saneada	C	
4.1.3.1.9	Confidencialidade de FUNDER		
	Emitir ficha de confidencialidade para clientes do FUNDER	C	
	Controlar declaração de Ficha de confidencialidade do FUNDER	C	
	Restringir contratação de contratos FUNDER de acordo com aceite de fichas de confidencialidade	C	
4.1.3.2	Solicitação de financiamento		
	Permitir a elaboração de proposta por meio da WEB, ficando a documentação pertinente para envio posterior pelos Correios ou entrega diretamente na sede da DESENVOLVE-RR.	C	
	Principais funcionalidades disponíveis para o Cliente:		
	Cadastro e envio da Solicitação de Financiamento para que os proponentes ao crédito possam preencher os dados para o qual desejam pleitear financiamento junto a DESENVOLVE-RR, de forma padronizada e especifica de cada Produto	C	
	Principais funcionalidades disponíveis para os Correspondentes:		

	Enviar solicitação de financiamento;	PC	
	Verificação de conformidade;	PC	
	Verificação de pendências documental;	PC	
	Principais funcionalidades disponíveis para a DESENVOLVE-RR:		
	Elaboração de solicitação de financiamento	MC	
	Recebimento e aceite de solicitação de financiamento;	C	
	Verificação de conformidade;	C	
	Verificação de pendências documental;	PC	
	Validação automática de acordo com os parâmetros estabelecidos na política de crédito da DESENVOLVE-RR;	MC	
	Permitir a realização da solicitação de crédito e microcrédito, com garantia FAMPE (SEBRAE) ou outro fundo de aval	MC	
	Para operações com Aval Solidário, permitir:		
	Selecionar o Grupo como proponente para realizar a solicitação da Operação	MC	
	A seleção do Grupo permitirá a vinculação dos respectivos membros que farão parte da operação	MC	
	O valor da operação é a soma dos valores solicitados por cada um dos integrantes do Grupo	MC	
	O usuário escolher a pessoa (sacado) do Grupo que irá receber o boleto para pagamento, em nome do Grupo, sendo o responsável	MC	

	Permitir de solicitação de Crédito Rápido em uma única entrada de dados	MC	
4.1.3.2.1	Solicitações do FUNDER		
	Configurar Itens de Instrumento de Análise FUNDER	C	
	Permitir entrada de Solicitação de Financiamento de acordo com padrão definido pelo FUNDER	C	
	Permitir entrada de DRE projetada de acordo com layout específico do FUNDER	C	
4.1.3.2.2	Simulação		
	O sistema deve disponibilizar simulação do financiamento para o atendimento ao público/cliente via internet	C	
	Este módulo deve possuir todas as funções de cálculos oficiais do sistema, porém utilizando uma base de dados temporária.	C	
	Principais funcionalidades:		
	Registro da simulação através da indicação da linha e prazos de financiamento;	C	
	Registro de valores a serem liberados;	C	
	Cálculo financeiro de simulação; e,	C	
	Emissão em formato PDF da planilha da operação simulada.	C	
4.1.3.2.3	Protocolos / Processo		
	Este módulo deve gerar, acompanhar e controlar o protocolo/processo no sistema e através do portal para que o proponente ao crédito possa acompanhar de forma remota todo o estágio da solicitação de crédito, bem como as tramitações e	C	

	arquivamento dos mesmos e de processos administrativos e correspondências		
	Registrar o recebimento da documentação referente a solicitação de financiamento, e toda documentação avulsa enviada pelo cliente, que será protocolada no sistema e irá compor o processo operacional.	C	
	Permitir cálculo da simulação com vencimento em dias úteis por antecipação ou postergação da data;	MC	
	Possibilitar carências e vencimentos com quaisquer prazos e datas	MC	
	Possibilitar o cálculo de parcelas iguais ou distintas (parcela balão/reforço);	MC	
	Possibilitar o cálculo de operações pelos métodos:		
	PRICE;	MC	
	Sistema de Amortização Constante (SAC);	MC	
	Sistema de Amortização Mista (SAM);	PC	
	Possibilitar o cálculo com taxas de Juros:		
	Linear;	MC	
	Capitalizada;	MC	
	Over;	MC	
	Permitir o cálculo das operações em data calendário ou data comercial;	MC	
	Permitir o cálculo automático do IOF por dentro (financeiro) ou por fora, descontado do principal;	MC	
	Permitir a impressão pelo sistema, de simulação de operações "on line";	MC	

	Permitir a impressão do contrato por parametrização de operações realizadas “on line”;	C	
	Permitir a geração de diferentes modelos de propostas e contratos por produto;	C	
	Permitir operações com limites de crédito com conta garantida	PC	
	Permitir antecipação de duplicatas e operações de desconto	PC	
	Permitir a definição de produtos e modalidades com configuração de:		
	Cálculos;	MC	
	Permanência	MC	
	Tributação;	MC	
	Funding;	MC	
	Tarifação (análise, cadastro e outras tarifas).	MC	
	Permitir a inclusão retroativa de operações por carga ou simulação	PC	
	Permitir a definição dos horários limites para digitação de operações/movimentações no sistema	PC	
	Permitir operações de microcrédito com aval solidário, controlando as operações por grupos;	MC	
	O sistema deverá permitir o cadastro dos Grupos (por municípios) formados por clientes potenciais, que farão parte da operação com Aval Solidário, disponibilizando emissão de “aviso” quando o cliente participar de outro Grupo, permitindo a opção de “continuar ou não” o cadastramento, bem como o direcionamento para a visualização	MC	

	completa das informações a ele correspondentes, do tipo: a) valor da última operação; b) operações ativas; c) outros grupos que o Cliente participou. O sistema deverá possibilitar o ingresso e a exclusão de novas pessoas no Grupo		
	Permitir ainda, a parametrização por forma de acesso; as formas de acesso ao Crédito podem ser:	C	
	Individual (quando uma só pessoa toma o crédito);	MC	
	Grupo Solidário	MC	
	Banco Comunitário/Social	MC	
4.1.3.2.4	Análise de Operações		
	Características Gerais da Análise de Operações		
	Permitir a configuração das políticas de crédito da DESENVOLVE-RR, de forma que realize a análise das operações, através do contexto, do mercado, de variáveis existentes no cadastro do proponente, na própria operação de crédito, além de registro de todos os pareceres de defesa e análise de crédito e os dados obtidos no acesso as informações de órgãos externos (SERASA, SPC e SISBACEN)	C	
	Carta Consulta ou Relatório de Análise de projetos/crédito (RAP ou RAC). Manter os registro dos dados do empreendimento de acordo com padrões de cadastro exigíveis pela DESENVOLVE-RR:		
	Apresentados pelo Empreendedor: Caracterização, Capital, Administradores, Empresas Coligadas, Patrimônio e Regime Tributário;	C	
	Do Empreendimento: Localização, Características de localização, Contatos, Descrição do		
	Empreendimento, Aspectos Gerais de Mercado, Impacto Ambiental, Tecnologia, Origem de		

	Insumos, Principais Insumos, Principais Fornecedores, Destinação de Vendas, Produtos e	C	
	Serviços, Principais Clientes, Principais Concorrentes, Infra-estrutura, Garantias, Indicadores		
	Sócio-Econômicos, Projetos Rurais, Quadro de Resumo de Uso de Fontes e Responsabilidade Social		
	Registrar Inconsistências de Empreendimento;	C	
	Registrar Parecer sobre Empreendimento.	C	
	Registrar o parecer na Carta-Consulta / RAC / RAP	C	
4.1.3.2.5	Análise Econômico-Financeira e de Projetos (produto / crédito / serviço)		
	Analisar com base nos pareceres se projeto / crédito / serviço se enquadra dentro da política de investimento da DESENVOLVE-RR	MC	
	Verificar enquadramento de empreendimento de acordo com a Política de Investimento da DESENVOLVE-RR;	MC	
	Análise de Balanço, Indicadores Econômico-Financeiros, Elaboração de Índices Financeiros;	MC	
	Parametrizar Informações para submissão de Processo de Avaliação de Risco;	MC	
	Submeter ao Processo de Avaliação de Risco;	MC	
	Definir Parecer Complementar após Avaliação de Risco;	MC	
	Solicitar Avaliação de "Rating" abrangente de acordo com valor/porte de financiamento do empreendimento;	MC	

	Registrar Parecer sobre política de investimento da DESENVOLVE-RR;	MC	
	Gerar relatório com base nos dados socioeconômicos;	MC	
	Gerar relatório com base nos dados socioeconômico efetuado através de visita in-loco.	MC	
	Gerar Parecer sobre relatório de análise/deferimento	MC	
	Encaminhar para aprovação do comitê de crédito;	MC	
	Comunicar ao tomador do crédito sobre a aprovação / indeferimento	MC	
	As verificações feitas pela política de crédito devem ser armazenadas no sistema e visualizadas pelos comitês responsáveis pela avaliação das propostas.	MC	
4.1.3.2.6	Análise de Garantia		
	O Sistema de Controle de Garantia tem por objetivo centralizar o controle das garantias das operações, bem como fornecer informações gerenciais e consolidadas.		
	O Sistema deverá permitir a parametrização e registro detalhado de cada uma das garantias: máquinas e equipamentos, veículos, outros bens móveis, hipotecas de imóveis, penhor de direitos creditórios e fundo de aval, entre outros.	MC	
	Gerenciar e controlar o percentual de utilização das garantias vinculadas às operações de financiamentos ativas, fundos do governo e repasses, conforme segue: Garantias com Liquidez; C Garantias Reais; Garantias Fidejussórias; Garantias de Fundos de Aval (ex: FAMPE); Propriedade Fiduciária; Garantia Evolutiva		
	Permitir emitir relatório gerencial e gerar arquivo para o SEBRAE das operações que utilizam o aval		

	do SEBRAE -FAMPE. (Resolução CDN nº 225/12 - Regulamento Operacional do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas - FAMPE)	MC	
	Principais funcionalidades. O sistema deverá permitir:	PC	
	A parametrização dos percentuais mínimos de garantia, combinação de garantias com percentuais diferenciados para cada tipo de operação e características do cliente (tipo, porte, etc.);	MC	
	A inclusão de várias garantias para uma mesma operação, com descrição das características, valor e situação;	MC	
	O armazenamento dos dados do seguro do bem (valor, vencimento, seguradora, nº da apólice, etc);	PC	
	A inclusão de novas garantias, de forma parametrizável, como fundo de Aval do Governo;	PC	
	Sinalizar as garantias bloqueadas sem operação de crédito atrelada, bem como as operações que não possuem garantias suficientes, de acordo com o parametrizado;	C	
	A emissão de carta de liberação de hipoteca, quando da liquidação da operação;	MC	
	O registro do percentual utilizado e disponível da garantia, quanto se tratar de hipoteca;	MC	
	A emissão da relação de garantias que estão atreladas a mais de uma operação e seus respectivos percentuais, valores, prazos e etc;	C	
	Associação de várias garantias vinculadas às operações de crédito;	C	
	O vínculo de garantias por linha de crédito ou produto;	MC	
	Enquadramento contábil referente a cada tipo de	MC	

	evento;	MC	
	Enquadramento contábil padrão para cada linha de crédito ou produto;	C	
	Parametrizar a periodicidade da reavaliação da garantia;	C	
	A manutenção da tabela dos tipos garantias;	C	
	Percentualmente, o valor de cobertura para cada linha de crédito ou produto;	C	
	Parâmetros de cobertura de saldo devedor para as garantias cadastradas;	C	
	Agendamento para revisão e fiscalização das garantias;	C	
	Lançamentos contábeis parametrizados;	C	
	O cadastramento de várias garantias para uma mesma operação de crédito;	MC	
	O controle da averbação das garantias oferecidas;	C	
	O sistema deverá verificar se o valor da soma do total das garantias é compatível com o crédito concedido;	MC	
	O registro de ações para avaliação das garantias oferecidas;	PC	
	A manutenção dos laudos de avaliação das garantias oferecidas.	PC	
	O controle da utilização do FAMPE (fundo de aval SEBRAE)	MC	
	A parametrização e acompanhamento dos limites do stop loss / inadimplência e prazos estabelecidos pelas instituições dos fundos garantidores (FAMPE - C	C	

	Resolução CDN nº 225/12 - Regulamento Operacional do FAMPE, FGO, entre outros)		
	Definir os critérios de solicitação de honra, conforme Fundo Garantidor utilizado nas operações de financiamento. (Exemplo: FGI, FGO, FAMPE)	C	
	A atualização das garantias de operações vigentes sem descartar o histórico, de forma que seja possível acompanhar as garantias ao longo da operação.	C	
	Que o valor da garantia possa ser reajustado manualmente ou de forma automática através de índices financeiros de correção.	MC	
	Que as informações cadastrais sejam lidas do cadastro de clientes/pessoas, mantendo total integração;	MC	
	Na hipótese de garantias por aval ou fiança, consultas aos órgãos externos de informações de crédito como SPC/SERASA	C	
	Quando a parametrização de Tipos de Garantias prevê a concessão na forma de Fundo Garantidor		
	Permitir a parametrização dos limites do stop loss / inadimplência e prazos estabelecidos pelas instituições dos fundos garantidores.	PC	
	Gerar arquivo, para envio ao BNDES, das operações que utilizam o aval FGI. (CIRCULAR BNDES - AC Nº 01/2014)	PC	
	Permitir a geração arquivo, para envio ao Banco do Brasil, das operações que utilizam o aval FGO.(CIRCULAR Nº 37/2013)	PC	
	Sistema deve ter a capacidade de gerar arquivo para o SEBRAE das operações que utilizam o aval do SEBRAE -FAMPE. (Resolução CDN nº 225/12 - Regulamento Operacional do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas - FAMPE)	PC	

	Geração de relatórios das operações que utilizam o aval do BNDES - FGI (Fundo do BNDES).	PC	
	Geração de relatórios das operações que utilizam o aval do Banco do Brasil - FGO.(CIRCULAR Nº 37/2013)	PC	
	Geração de relatórios das operações que utilizam o aval do SEBRAE -FAMPE. (Resolução CDN nº 225/12 - Regulamento Operacional do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas - FAMPE)	PC	
	Permitir definir os critérios de solicitação de honra, conforme Fundo Garantidor utilizado nas operações de financiamento. (Exemplo: FGI, FGO,FAMPE).	PC	
	Manter e acompanhar as operações que utilizam o aval do fundos garantidores, demonstrando os limites disponíveis para operação (Exemplo: FGI, FGO e FAMPE).	PC	
	Manter e acompanhar as operações dos fundos garantidores, demonstrando a composição atual da carteira com a utilização dos fundos garantidores (Exemplo: FGI, FGO e FAMPE).	PC	
	Permitir gerar relatórios da relação dos bens com garantias ativas e não ativas em relação ao tempo	PC	
	Permitir gerar relatórios de acompanhamento da execução das garantias do contrato	PC	
4.1.3.2.7	Aprovações de Operações		
	A solução implantada na DESENVOLVE-RR deverá ser capaz de automatizar o processo de aprovação das operações, através da disponibilização das operações em comitês eletrônicos, de acordo com a política de alçadas estabelecida pela DESENVOLVE-RR.	MC	
	A solução deve permitir um número ilimitado de comitês e ser flexível para alocação das propostas em comitês distintos, de acordo com as características de cada operação.	MC	

	O sistema deverá manter uma base histórica de rastreabilidade dos pareceres dos membros dos comitês nas aprovações dos limites e das operações.	MC	
	É imprescindível que a ferramenta para aprovação de operações esteja disponível na WEB.	MC	
	O sistema deverá permitir que qualquer operação de crédito ou despesa só seja liberada para pagamento se tiver sido liberada em todas as alçadas de aprovação.	MC	
4.1.3.2.8	Conformidade / Enquadramento		
	O modulo de Conformidade deve garantir que as propostas de financiamento estejam completas conforme um checklist de documentos montado automaticamente de acordo com a linha de financiamento e dos tipos de pessoas envolvidas na proposta, com dados íntegros para poderem ingressar na fase de análise.	MC	
	O módulo deve reportar por e-mail, ao cliente/consultor as conformidades e não-conformidades, mantendo o histórico para consultas e relatórios estatísticos.	PC	
	Recebimento, controle e distribuição das solicitações de financiamento e projetos;	MC	
	Verificação da documentação necessária, por linha de financiamento e pessoas envolvidas no processo (checklist inicial);	MC	
	Controle das fases e tramitação do processo, de forma a gerar indicadores de tempo, qualidade e volume;	MC	
	Controle de operadores por fase do processo;	MC	
	Controle de desativação ou rejeição da solicitação de financiamento;	MC	

	Elaboração dos pareceres jurídicos das garantias reais (registro em campo texto);	MC	
	Registro de avaliação das garantias reais;	MC	
	Cadastro e verificação do limite de crédito do cliente;	MC	
	Verificação de suficiência de garantias, conforme linhas e valores da proposta;	MC	
	Elaboração de checklist final da proposta;	MC	
	Emissão do relatório de pendências ou conformidades;	MC	
	Geração da operação para fase de análise	MC	
	Relatórios gerenciais por segmento, linha de financiamento, consultor, região, entre outros.	MC	
4.1.3.2.9	Contratação de Operações		
	O sistema deverá controlar todo o fluxo da contratação, não permitindo que tarefas sejam esquecidas, efetuadas fora de ordem ou efetuadas por usuários não autorizados.	MC	
	O sistema deverá montar os contratos de forma automática, com agilidade, consistência e segurança, utilizando as informações cadastrais e das condições do crédito aprovado (produto, valor, taxas, etc.);	MC	
	Controle de usuários;	MC	
	Registro padrão de minutas de contrato por linha de financiamento;	MC	
	Cadastramento e emissão dos contratos;	MC	
	Registro e controle das garantias pessoais		

	(observado o comprometimento dos avalistas e fiadores);	MC	
	Registro e controle das garantias reais (observado a margem mínima para contratação);	MC	
	Registro de condições suspensivas a serem verificadas na fase de liberação;	MC	
	Controle de envio e retorno dos contratos para assinatura e registro em cartório	MC	
	Emitir prévia de contrato com base de proposta aprovado	MC	
4.1.3.2.10	Acompanhamento e Controle Físico Financeiro		
	O sistema deve controlar agenda de visitas aos tomadores do crédito, além do registro do relatório de visita.	C	
	Controlar o cronograma do desembolso financeiro do contrato, com emissão de relatório que possibilite o acompanhamento pela DESENVOLVERRR	MC	
	Gerar e notificar início de acompanhamento;	C	
	Distribuir operações para acompanhamento (definições de equipes);	C	
	Relatório de assistência técnica;	C	
	Parametrização das vistorias;	C	
	Controle de inadimplência técnica;	C	
	Permitir as liberações seguintes, quando for o caso, após a confirmação, pela área de acompanhamento, da comprovação da aplicação dos recursos e adimplência técnica	PC	

	Possibilitar a cobrança da tarifa de análise de acompanhamento de projetos com diversas tranches, devendo ser incluída nos boletos subsequentes a liberação do recurso a ser realizada	PC	
4.1.3.2.11	Gestão de Limites. O sistema deverá:		
	Operar em tempo real, mantendo atualizadas as posições de limites de crédito, alçadas de aprovação, restrições de clientes e de limites	C	
	Validar Limites operacionais: taxas, prazos e indicadores	C	
	Controlar limites de crédito por: cliente, grupos econômicos	C	
	Gerenciar alçadas dos diferentes comitês por: produto, modalidade e unidade	C	
	Controlar o risco consolidado de clientes/grupos econômicos;	C	
	Gerenciar os comitês "on-line" de análise de operações, armazenando os pareceres emitidos pelos mesmos e os diferentes status das operações;	MC	
	Listar informações históricas de operações negociadas com restrições apontadas.	MC	
	Permitir a autorização eletrônica de liberação de limites;	C	
	Bloquear operações que não atendam os limites definidos;	C	
	Permitir o controle de limites de crédito de clientes e grupos econômicos.	C	
4.1.3.2.12	Central de Riscos - BACEN		
	O Sistema deverá atender as determinações		

especificadas na Carta Circular 2.999 de 2/04/2002 e Carta Circular 2909, bem como Resolução 2724 e da circular 3098; gerando dois arquivos interfaces em formato "XML", um contendo as posições analíticas, para clientes com responsabilidade acima de R\$ 200,00 ou outro limite parametrizável, todos os documentos CADOCs estabelecidos pelo BC.	MC	
O sistema deverá permitir a verificação de regras do BACEN e expurgo de dados das tabelas	PC	
O sistema deverá possuir funcionalidade de modo que as informações também possam ser consultadas nos relatórios existentes no sistema. Central de Riscos - BACEN deverá permitir:	PC	
Receber as informações dos sistemas de origem em formato Texto ou Formato padrão XML do BACEN;	PC	
A digitação de dados de ajustes de informações sobre operações;	PC	
Consolidar dos valores dos clientes para verificação dos valores limites;	PC	
Agrupar os clientes de pequeno valor de acordo com a faixa de valor e outros critérios estabelecidos nas cartas circulares;	PC	
Gerar os arquivos no formato "XML" para remessa ao BACEN;	PC	
Gerar uma base central de risco de crédito para remissões na competência (último processamento);	PC	
Gerar os relatórios de conferência de clientes;	PC	
Gerar os relatórios para Fechamento Contábil	PC	
Gerar os relatórios para Fechamento do Rating da Empresa;	PC	
Permitir o fechamento dos CADOC entre si,	MC	

	conforme regras do BACEN;	MC	
	Validar os CADOCs gerados com o BACEN antes do envio do arquivo ao mesmo, através de validador disponibilizado pelo BACEN.	MC	
4.1.3.2.13	Acompanhamento e Controle da Carteira de Crédito		
	Permitir extrato de contrato com posição de saldo devedor a qualquer data informada	C	
	Permitir conferência de Operações Cadastradas	C	
	Calcular demonstrativo de IOFretido para pagamentos de tributos com distinção de pessoas físicas e jurídicas	C	
	Permitir a verificação das operações liberadas em período informados com distinção de valor líquido, rendas a apropriar, tarifas e IOF	C	
	Permitir apurar o saldo das prestações inadimplentes com filtros de prazo de atraso, municípios e atividade econômica	C	
	Permitir a conciliação de saldos devedores e rendas apropriar com CONTABILIDADE em função de finalidade e situação de cada contrato de crédito	MC	
	Permitir a conciliação dos valores da carteira classificada a cada final de período, segregando por classificação de risco, atividade etc.	MC	
	Permitir o detalhamento de valores de provisão de devedores duvidos(PDD) em função do risco calculado, informando o motivo da classificação	MC	
4.1.3.2.14	Parte Contábil		
	Permitir enquadramentos contábeis com distinção de produtos, situação de contrato, eventos de negócios parametrizados associados aos modelos contábeis definidos na CONTABILIDADE	MC	

	Permitir ajustar movimentos contábeis sem enquadramento	MC	
	Permitir a replicação completa/parcial de enquadramentos de um produto para outro produto assemelhado	C	
	Permitir a integração online de movimentos gerados com padrão de integração da CONTABILIDADE	C	
4.1.3.2.15	Renegociação de Contratos FUNDER		
	Permitir a migração de contratos antigos do FUNDER celebrados até 2005 a partir de dados mantidos em aplicação própria de DESENVOLVE-RR	C	
	Permitir estabelecer regras de renegociação as Linhas de Crédito existentes, fazendo, evidenciando Bonus de Adimplência e a distinção por área(Rural/Industrial) e porte do mutuário(Mini, Pequeno e demais tipos)	C	
	Permitir a simulação de contratos renegociados dentro das mesmas regras e validações do processo de contratação	C	
	Efetivar contratos FUNDER renegociados dentro da mesma sistemática dos novos contratos	C	
	Emitir boletos de cobrança com segregação por convênio próprio celebrado pelo FUNDER	C	
	Emitir contrato de crédito de acordo com modelo previsto pelo FUNDER	C	
	Segregar a administração de contratos FUNDER em CONTABILIDADE própria		
4.1.3.2.16	Análise Gráfica de Carteira de Crédito		
	A partir de integração dos módulos de gerenciamento da carteira de crédito deve ser		

	permitido visões sintéticas na forma de gráficos dinâmicos das posições e evolução de saldos e movimentações agrupadas da carteira de crédito.		
	Análise Vertical de Carteira - Dar a visão da composição de saldos determinado tipo de avaliação no período mensal previamente demonstrado na forma de lista	PC	
	Comparar Rentabilidade de Carteira - Fazer interpolação de taxas de retorno da carteira de crédito considerando os fluxos de rendas apropriadas, considerando o custo de captação estimado e taxa de retorno projetada.	PC	
	Evolução de Saldos de Carteira - Visualizar de forma gráfica a evolução de saldos diários da carteira de crédito a partir de data previamente selecionada	PC	
	Evolução de Carteira de Crédito - Demonstrar a consolidação das posições de saldos totais de contratos, valores atualizados, rendas a receber e provisões de crédito em intervalo de datas informadas	PC	
	Evolução de Vencimentos de Carteira - Demonstrar os percentuais das posições de vencimentos de saldos da carteira de crédito em acordo com as faixas de dias a vencer e vencidos	PC	
	Fluxo de Retorno de Carteira - Demonstrar através de percentuais a expectativa de pagamentos a serem realizados de acordo com a carteira de recebíveis de crédito	PC	
	Fluxo de Vencimentos de Operações - Demonstrar os percentuais de cada faixa de vencimentos	PC	
	Média de Vencimentos de Carteira - Detalhar o tempo médio em dias corridos dos vencimentos dos recebíveis da carteira de crédito	PC	
	Projeção de Retorno de Carteira - Demonstrar o fluxo financeiro (em reais) de pagamentos da carteira de crédito desde a data de competência selecionada até o ultimo vencimento de títulos	PC	

4.1.4	Administrativo Financeiro		
4.1.4.1	Modelos de Contrato de Crédito		
	O modelos de contrato visam dar independências as áreas de negócios na definição de cláusulas e dados constituídos nos contratos de crédito celebrados		
	Pemitir de livre definição de textos de clausulas contratuais com inserção de variáveis oriundas no cadastro de Pessoa e/ou de Solicitação de Financiamento	MC	
	Pemitir estruturar modelos de contratos com ordenação de blocos de informações e textos previamente definidos	MC	
	Permitir versões diferenciadas de textos e modelos de contratos para aprovação no processo definitivo de emissão	MC	
	Pemitir a emissão de minuta de contrato antes que modelos e textos estejam em estágio de aprovação	MC	
	Aplicar modelos de contratos configurados no trâmite de liberação, bem como na fase de aprovação de proposta de financiamentos	MC	
4.1.4.2	Linhas de Crédito		
	Pemitir de definição de Linhas de Crédito com atribuições de modalidade, finalidade, tipo de pessoas associadas, fonte de recursos etc.	MC	
	Permitir de descrição de informações de características de finalidade, publico-alvo, investimentos apoiáveis e itens financiáveis	MC	
	Pemitir atribuição de txas de análise, cadastro, assistência e seguros de aval, aplicando valor fixo ou percentual por peração contratada	MC	

	Permitir de atribuição de taxa mínima e máxima para contratação, aplicando ainda indexador catalogados com parte posfixada de contrato	MC	
	Permitir atribuição de parcelas de carência e amortização limitadoras no processo de simulação de crédito	MC	
	Manter versionamento de parâmetros de todas as alterações que possam ocorrer no cadastro de linhas de crédito	MC	
4.1.4.3	Liberação de Crédito		
	O controle das liberações deve ser efetuado no sistema com base nos dados dos quadros de usos e fontes das operações, valores contratados e planilhas de previsão de liberação. As provisões são de suma importância para a montagem do fluxo de caixa da instituição.	C	
	Realizar a liberação dos recursos de acordo com finalidade de cada destinação do projeto	C	
	As liberações devem ser registradas e aprovadas pelos setores responsáveis (crédito, cobrança e tesouraria).	MC	
	O sistema deve permitir a geração de arquivo contendo dados sobre as TEDs, ordens de pagamento, transferências, DOCs, para ser enviado ao banco, de forma a facilitar o processamento das liberações.	MC	
	Este módulo deverá possuir interface automática com os módulos de contabilidade e tesouraria. Os lançamentos contábeis são efetuados de acordo com parametrização das contas estabelecida para linha de financiamento.	MC	
	Demais funcionalidades:		
	Registro e controle das liberações;	MC	
	Registro das deduções das guias de liberação	PC	

	Controle do histórico de fases;	PC	
	Emissão da guia de liberação;	PC	
	Geração de arquivo para envio ao banco;	C	
	Controle de saldo a liberar;	C	
	Atualização do controle de dotação;	PC	
4.1.4.4	Controle de Passivo		
	O sistema deve possuir funcionalidades que efetuam o controle financeiro e contábil das obrigações constituídas pela DESENVOLVE-RR.	MC	
	Através deste controle deverá ser possível acompanhar as operações do passivo, conferir as faturas enviadas pelos órgãos repassadores, efetuar as baixas, atualizar a contabilidade e a tesouraria de forma automática.	C	
	Demais funcionalidades:		
	Registro e controle das liberações efetuadas pelos órgãos repassadores;	PC	
	Controle financeiro do passivo, individual por contrato e cliente;	C	
	Controle de saldo devedor por órgão repassador;	PC	
	Calculo e pagamento das prestações do passivo;	C	
	Atualização contábil das obrigações de repasse.	MC	
	O sistema deve permitir a geração de operações passivas de forma automática, a partir do cadastramento das operações ativas e de acordo com os parâmetros da linha de financiamento cadastrada.	PC	

4.1.4.5	Cálculo Financeiro		
	O sistema deve suportar as condições financeiras das linhas de financiamento.	MC	
	Após a liberação de crédito, o sistema gera planilha financeira contendo os vencimentos e apropriações a serem efetuadas. Esta planilha deve ser calculada levando em consideração diversos tipos de cálculos de juros, capitalização, sistema de amortização, formas de pagamentos e unidades monetárias	MC	
	Esta planilha deve ser calculada levando em consideração diversos tipos de cálculos de juros, capitalização, sistema de amortização, formas de pagamentos e unidades monetárias	MC	
	Para viabilizar o cálculo do saldo devedor dos contratos, o sistema deve utilizar os dados dos cadastros financeiros, que por sua vez são baseados nos parâmetros das linhas de financiamento, condições operacionais inseridas na fase de análise e dados contratuais.	PC	
	Demais funcionalidades:		
	Cálculo de juros;	C	
	Cálculo de amortização;	C	
	Cálculo de apropriação;	C	
	Cálculo da planilha financeira;	C	
	Manutenção das tabelas de cotações e índices;	C	
	Calculo de saldo de principais vincendo;	C	
	Cálculo dos juros vincendos;	C	
	Cálculo de juros vencidos;	C	

	Cálculo de mora e encargos sobre atraso;	C	
	Atualização dos saldos por índices a serem definidos pela DESENVOLVE-RR.	C	
4.1.4.6	Acompanhamento Físico Financeiro		
	Permitir que empreendedor possa acompanhar as suas obrigações financeiras junto a DESENVOLVE-RR:		
	Visualização Parcelas a Vencer de Contrato de Financiamento	PC	
	Emitir Boleto de Cobrança para pagamento de Parcelas	PC	
4.1.4.7	Gestão de Contratos com fornecedores		
	Permitir o cadastramento e a manutenção de fornecedores considerando as informações financeiras, contábeis e fiscais necessários ao pagamento e a contabilização da despesa	PC	
	Permitir em tela o acompanhamento dos contratos em atraso	PC	
	Emissão de relatórios contendo informações financeiras (valores reais e percentuais) a respeito do contrato, confrontando valores previstos e pagos, saldo, valores totais orçados por centro de custo	PC	
	Permitir a inclusão de informações relativas ao acompanhamento do contrato (performance), antes do faturamento do fornecedor, aplicando-se as penalidades ou bonificações definidas no contrato e posteriormente o envio para contas a pagar da solicitação de pagamento, após registro do lançamento da nota fiscal de entrada, relacionada ao contrato com baixa automática dos saldos apurados gerando contas a pagar após aprovação das alçadas competentes (fiscais do contrato) e relatório	PC	

	Permitir a liberação e bloqueio do contrato, mediante inclusão de justificativa	PC	
	Permitir a manutenção do contrato de serviço, conforme condições comerciais, identificando o gestor e o fiscal do contrato. Deve permitir contrato de valor fixo e variável.	PC	
	Permitir a manutenção do fluxo financeiro das parcelas do contrato, afetando previsão/provisão financeira, contábil e fiscais.	PC	
	Permitir controlar o saldo do contrato para impedir medições acima do permitido	PC	
	Permitir o cadastro, impressão e edição dos dados dos contratos administrativos para realização das provisões financeiras, contendo os seguintes dados: Numeração do Contrato, Objeto, Tipo de Contrato (Fornecimento, Locação de Imóveis, Prestação de Serviços, Serviço de Engenharia e Arquitetura, Outros) Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, Endereço, Modalidade de Licitação, Número da Modalidade de Licitação, Processo Licitatório, Termos Aditivos (vinculados ao contrato original, armazenando as condições comerciais anteriores), Termos de	PC	
	Apostilamentos, Termo de Re-Ratificação, data da publicação, Situação do Contrato (Ativos ou Inativos), Vigência, com data de início e término do Contrato, Data e Valor Mensal (com valores unitários, caso necessário), Valor Global, Área demandante (centro de custo e Gestor) e prazo de pagamento,		
	Permitir parametrizar alçadas de aprovação dos pagamentos usando os parâmetros de: Gestor Responsável, Fiscal, Contrato e Valor	PC	
	Permitir cadastrar e controlar a garantia (seguro, depósito, cheque, etc) ou da dispensa de garantia contratual, com a respectiva justificativa, vigência e valor.	PC	
	Permitir modificar o cronograma físico e financeiro	PC	

	do contrato	PC	
	Permitir o encerramento do contrato por cumprimento/descumprimento total ou parcial	PC	
	Gerar automaticamente previsão, quando do cadastramento do contrato e provisão quando do registro da NF, financeira e contábil dos contratos firmados	PC	
	Permitir a consulta dos fluxos financeiros dos contratos por diferentes parâmetros	PC	
	Gerar alerta, no prazo e percentual de saldo parametrizável, antes do vencimento da vigência do contrato e término do saldo	PC	
	Permitir a consulta na tela por diferentes filtros (contrato, fornecedor, CNPJ/CPF, modalidade de licitação, prazo de vencimentos de contratos, valores, saldo), com a opção de emissão de relatório dos seguintes parâmetros históricos: Contrato e aditivos, data e valor de pagamento, Números das Notas Fiscais, objeto de pagamento com o fornecedor, status referente aos pagamentos (atesto do fiscal, envio para pagamento, autorização da liberação, efetivação), performance, vigência e saldo	PC	
4.1.4.8	Controle Patrimonial		
	Permitir o cadastro, a gestão e a contabilização de Bens (móveis e imóveis): dados do fornecedor, tipo do Bem, descrição sumária; centro de custo, valor atual; L/O (Livre/Onerado).	PC	
	Permitir consultar e imprimir o Razão Auxiliar (adições, baixas e transferências), por período, bem ou grupo de bens, ou centro de custo	PC	
	Permitir armazenar e emitir histórico dos inventários	PC	
	Permitir a emissão de consultas e relatórios gerenciais, de acordo com a necessidade das informações. Ex. tipo de bem, data, valor, centro de custo, inventário, baixas patrimoniais, etc.	PC	

4.1.4.9	Cobrança		
	O modulo cobrança deve monitorar a carteira de crédito e também deve ser pró-ativa em relação a inadimplência.	MC	
	Possuir interface automática com a contabilidade, sendo que em todas as transações os lançamentos devem ser efetuados em tempo real.	MC	
	O sistema deve estar apto a efetuar o controle de acordos informais, sem que haja o aditivo contratual. Estas características permitem maior flexibilidade na renegociação, agilizando o processo quando não há necessidade da formalização, para isto, o sistema passa a manter um controle financeiro em paralelo com as novas condições acordadas.	MC	
	Principais Funcionalidades:		
	Emissão de aviso de cobrança, com interface com a rede bancaria;	MC	
	Baixa de prestação (via caixa, extra-caixa e rede bancaria);	MC	
	Desconto em folha para programas de financiamento a funcionário;	PC	
	Controle de recebimento / pagamento de operações de consorcio;	C	
	Controle de recebimento de despesas extras;	C	
	Controle de bônus adimplente;	MC	
	Calculo de debito para execução judicial;	PC	
	Controle de amortização antecipada de contratos;	MC	

	Registro de acordo;	MC	
	Baixa de prestação de acordos em conjunto com a baixa na planilha de contrato;	MC	
	Controle da situação financeira dos contratos (normal, notificação judicial, ações ajuizadas e cobrança terceirizada e extrajudicial);	MC	
	Controle de protesto em cartório;	C	
	Concessão de prazos para cobrança;	MC	
	Emissão de carta de cobrança;	MC	
	Controle de inscrição e baixa no SPC e SERASA;	MC	
	Relatórios e consultas gerenciais.	MC	
	O Sistema deverá administrar de forma integrada todos os processos de cobrança, permitindo a realização de ações de cobrança e visualização de relatórios.	MC	
	Permitir parametrização de ações de cobrança de acordo com a faixa de atraso dos títulos/parcelas e promover a auto-geração das mesmas - Régua de cobrança;	MC	
	Permitir a parametrização de analistas de cobrança e grupos de analistas;	MC	
	Controlar as tarefas dos analistas de cobrança;	MC	
	Realizar o controle de contatos de cobrança realizados;	MC	
	Permitir parametrização de motivos de cancelamento de ações;	C	
	Permitir parametrização de status de cobrança;	MC	

	Permitir gerenciamento da cobrança de inadimplentes através de:		
	Ficha de acompanhamento;	MC	
	Registro de contatos;	MC	
	Ações de cobrança agendadas;	MC	
	Acordos de repactuação de dívidas;	MC	
	Renegociações formais / aditivos (fluxo reprogramado);	MC	
	Diagnóstico.	MC	
	Emitir relatório de contratos enviados SPC/SERASA, cartório de protesto e cobrança judicial com os dados de cada operação (data da contratação, data de vencimento, data do vencimento da primeira parcela vencida e não paga, valor contratado, parcelas pagas, custas judiciais, custos administrativos de cobrança, honorários pagos, valor em atraso, quantidade de dias em atraso, valor lançado em prejuízo);	PC	
	Emitir relatórios gerenciais atualizados, referentes às parcelas (selecionadas por período) demonstrando os indicadores de inadimplência: carteiras, cliente, CPF/CNPJ, número do contrato, valor total, juros, amortização e encargos de cada parcela, data de vencimento, data de liquidação e valor a pago ou pagar e período (30.60.90, etc), corrigido de acordo com os parâmetros de cada contrato. Relatório de inadimplência por gerente/agente de crédito, fonte de recursos (fundos, BNDES, BNB, etc), RD, área, setor, bairro, cidade, porte. Relatório de contratos enviados SPC/SERASA, cartório de protesto.	PC	
4.1.4.10	Renegociação		
	Permitir parametrizar os limites para realização da renegociação, prazos, percentual ou valor de desconto, taxa de juros, multa e mora, carência,	C	

	parcelas balão;		
	Permitir alterar parcelas por contrato, modificando datas de vencimento das parcelas para acompanhar o fluxo de caixa do cliente, prazos, forma de pagamento, taxas de juros, realizando o cálculo pro rata, emitindo termo aditivo ao contrato	C	
	Este módulo deve efetuar o controle das renegociações e o registro dos aditivos contratuais, refletindo no sistema financeiro as novas condições pactuadas com os clientes, além de permitir a renegociação de operações/parcelas de qualquer natureza, dando flexibilidade para negociação e atendendo as exigências do BACEN para operações dessa natureza, com a respectiva contabilização e informação à Central de risco de crédito.	MC	
	Após a renegociação um novo controle financeiro deve ser estabelecido e o histórico de todos os eventos ocorridos no contrato original deve ser preservado para consulta.	MC	
	O módulo deve prever vários tipos de renegociações, como novação de dívida, alteração de prazos e taxas, renegociações por força de norma e ajustes nos cadastros e planilhas financeiras decorrentes de erros na contratação.	MC	
	A renegociação pode resultar na transferência parcial ou total dos contratos com possibilidade de concessão de descontos.	MC	
	Demais funcionalidades:		
	Registro das condições operacionais do contrato destino da renegociação;	MC	
	Registro da renegociação;	MC	
	Baixa do saldo no contrato origem, com geração de lançamentos contábeis automáticos;	MC	
	Cálculo da nova planilha financeira do contrato destino;	MC	

	Relatórios de acompanhamento da inadimplência e das renegociações	MC	
4.1.4.11	Apropriação		
	O sistema de apropriação deve agregar diversas funções relativas aos cálculos e atualizações dos valores dos contratos na contabilidade. A apropriação deve ser efetuada diariamente, no aniversário de cada contrato e no final do mês. O sistema deve permitir que a apropriação seja efetuada para todos os contratos, de forma a permitir a conciliação do saldo financeiro e contábil naquela data.	MC	
	Os processos de inscrição e retirada do CP (compensado em prejuízo), movimentação das contas de rendas a apropriar (atraso) e classificação de risco para provisionamento, bem como os cálculos e lançamentos de provisão e revisão, também devem estar contemplados neste módulo, observando todas as resoluções do BACEN.	MC	
	O sistema deve possuir um conjunto de funções que efetuem a conciliação dos saldos financeiros com as contas da contabilidade, visando garantir a integridade dos lançamentos contábeis em consonância com os saldos financeiros.	MC	
	Principais funcionalidades:		
	Classificação de risco (“rating”) dos contratos para provisionamento;	MC	
	Controle de provisionamento e reversão para crédito de liquidação duvidosa;	MC	
	Histórico de classificação de risco dos contratos;	MC	
	Apropriação dos contratos do Ativo;	MC	
	Apropriação dos contratos do Passivo;	MC	

	Controle de inscrição e retirada de contratos em CP;	MC	
	Controle de movimentação para contas de rendas a apropriar;	MC	
	Histórico do atraso dos contratos;	MC	
	Cadastro de ajuste (estorno ou apropriação);	MC	
	Emissão de extrato;	MC	
	Processos de conciliação de saldo financeiro x contábeis.	MC	
4.1.4.12	Controle de Bens		
	O sistema deverá executar o controle de bens, englobando: bens do imobilizado (uso próprio ou não), bens de crédito (garantias ou alienação fiduciária), bens não-de-uso, (bens retomados) e valores diferidos, assim como controlar as despesas envolvidas nos processos de cobrança, efetuar os procedimentos de contabilização de forma automática e gerar os controles de seguros e de IPVA nos veículos	C	
	Características de Controle de Bens:		
	Permitir baixa proporcional;	MC	
	Realizar contabilização automática por eventos;	MC	
	Calcular Depreciação e Amortizações no período;	MC	
	Gerar Relatórios para Conferência e Fechamentos Contábeis;	C	
	Permitir agrupamento de Bens por qualquer critério estabelecido	C	
	Características de Controle de Bens de Uso Próprio	C	

	(Patrimônio)	~	
	Controlar os bens de uso próprio	MC	
	Permitir transferências entre Centro de Custos;	C	
	Controlar Seguros; (apólices e coberturas);	C	
	Controlar a compra de bens usados;	C	
	Manter registro de Fornecedores e bens fornecidos;	C	
	Manter registro de Bens agregados ao Bem principal.	PC	
	Permitir gestão de Custos e Resultados;	C	
	Controlar os bens por Centro de Custos	PC	
	Permitir a alteração da taxa de depreciação a qualquer momento;	PC	
	Permitir o agrupamento de Bens por critério pré-estabelecido	PC	
4.1.4.13	Tesouraria		
	O sistema deve garantir total controle das atividades financeiras relativas ao caixa da instituição, controle das contas bancárias e fluxo de caixa.	MC	
	Possuir perfeita integração com os demais módulos financeiros, permitindo total visibilidade das transações financeiras efetuadas como depósitos, pagamentos, recebimentos, aplicações financeiras, liberações de créditos, entre outras.	MC	
	Deve também permitir a conciliação das contas bancárias, gerando um ambiente seguro para a	MC	
	operação das atividades financeiras.		

	Deve possuir interoperabilidade de ambientes, com os parceiros financeiros, permitindo várias combinações de plataformas diferentes entre sistemas operacionais.	C	
	Demais funcionalidades:		
	Cadastro dos bancos, agências e contas correntes;	MC	
	Parametrização dos tipos de lançamentos;	MC	
	Cadastro de lançamentos automáticos e manuais;	MC	
	Controle de situação diária das contas correntes e caixa (abertura e fechamento);	MC	
	Parametrização de tipos de documentos e títulos;	MC	
	Cadastro de títulos a pagar (interface com o módulo de contas a pagar);	MC	
	Aprovisionamento dos títulos e geração dos borderôs;	C	
	Liquidação dos borderôs;	MC	
	Controle das prestações de contas com despesas internas;	C	
	Controle de depósitos vinculados a clientes (conta corrente);	PC	
	Registro e controle das aplicações financeiras da instituição;	C	
	Emissão de fluxo de caixa.	MC	
	Geração de arquivo de DCTF mensal e semestral e relatório de DIRF por fornecedores;	PC	

	Orçamento Financeiro com valores previsto por centro de custos e conta contábil em intervalos de tempo e suas distribuições de valores realizados;	MC	
	Relatórios gerenciais e operacionais de pagamentos efetuados, movimentos, apuração e recolhimento de tributos, razão auxiliar por fornecedor.	C	
4.1.4.14	Sistema Contábil e Informações Legais		
	Permitir a administração dos processos de controles contábeis, fiscais, legais e gerenciais conforme normas do BACEN, através da importação de interface padrão ou via eventos de contabilização automática ou pela digitação dos lançamentos contábeis.	MC	
	Permitir a parametrização e executar o controle de restrições por centros contábeis, contas restritas a departamentos ou a usuários, permitir a configuração de eventos contábeis e prazos para aceitação de lançamentos retroativos ou agendados.	MC	
	O sistema deverá operar com diversas empresas, bem como permitir a abertura de unidades gerenciais para fins de gestão e permitir a consolidação de balanços.	MC	
	Características do Módulo Contábil e Informações Legais. O sistema deverá:		
	Permitir o registro, atualização e acompanhamento da parte passiva da operação do cadastro financeiro de passivo;	MC	
	Permitir o controle de saldo a contratar;	MC	
	Permitir a atualização do controle de dotação;	C	
	Permitir o controle da utilização de fundos de aval	C	
	Permitir o controle da aprovação e conclusão do contrato;	MC	

	Permitir a criação de planos multiempresas, com replicação dos planos de contas;	C	
	Permitir a abertura de unidades por seleção de contas do plano da empresa;	C	
	Permitir abrir unidades operacionais para fins de controle gerencial, consolidadas em unidades fiscais;	C	
	Permitir definir atribuição de contas a departamentos para fins de movimentação;	MC	
	Bloquear contas de lançamento automático para lançamentos manuais;	C	
	Permitir operar com lançamentos padronizados pré-configurados;	MC	
	Manter uma base de saldos diários;	MC	
	Operar com saldos de contas mensais e de balanço;	MC	
	Operar com o plano de contas padrão COSIF;	MC	
	Definir autorizações de movimentação das contas por parametrização;	MC	
	Permitir o administrador do sistema contábil parametrizar as datas limites (início e fim do período em aberto) para aceitar como válida a data do lote e/ou lançamento;	MC	
	Permitir a definição da natureza da conta para controle (devedora, credora) poder ser efetuado em todas as contas e/ou níveis;	MC	
	Permitir a possibilidade de inclusão (por Projeto - Programa - APL's - RD's - Rede de Fornecedores, etc.) do planejamento contábil das contas devedora e credora, gerando relatório comparativo previsto x realizado.	C	

	Eventos Padronizados. A solução deverá disponibilizar módulo para montagem de eventos padronizados com as seguintes características:		
	Na montagem do evento padronizado, podem ser definidas condições para geração de partidas contábeis;	MC	
	Os eventos padronizados podem ser utilizados tanto manualmente como via integração de sistemas;	MC	
	O evento padronizado deve permitir gerar lançamentos de reversão, pela inversão das partidas contábeis inicialmente cadastradas;	C	
	Na definição dos eventos padronizados o valor a ser contabilizado pode ser resultado de cálculo de outros valores também previstos no evento;	C	
	Lançamentos. O sistema deverá:		
	Permitir operação com autorização para a efetivação de lotes de lançamento;	MC	
	Atualizar os lotes em tempo real;	MC	
	Bloquear lotes com saldos desbalanceados;	MC	
	Permitir controle dos saldos (natureza devedora ou credora, saldo zero, balanceamento) e da movimentação das contas;	C	
	Permitir a entrada de dados (digitação de lançamentos) de forma descentralizada;	C	
	Consistir as datas de movimentação quanto a validade em dia útil;	MC	
	Permitir que um lote com erro de crítica que ficou pendente, seja corrigido manualmente mesmo que gerado por outro sistema;	C	

	Permitir lançamentos agendados (data futura) por período parametrizado pelo gestor;	C	
	Permitir receber lançamentos contábeis de sistemas de terceiros;	C	
	Permitir gerar os lançamentos contábeis a partir de informações recebidas de sistemas externos;	C	
	Permitir que os roteiros contábeis possam ser definidos pelo gestor contábil;	MC	
	Tratar lançamentos recorrentes chamados de "modelos" em formulários;	C	
	Guardar os lançamentos gerados, com a descrição do histórico e não somente pelo código de histórico padrão, tornando as consultas e a emissão do livro diário independente da respectiva tabela de códigos;	MC	
	Fechamento / Consistência. O sistema deverá:		
	Permitir fechamentos diários ou mensais para empresas diferentes;	MC	
	Permitir o fechamento de datas de movimento ser feito parcialmente por unidades ou grupo de unidades (fiscais ou gerenciais);	C	
	Permitir deixar datas de movimento retroativo aberto para lançamentos e número de dias parametrizável;	MC	
	Gerar relatório de irregularidades (saldo incorreto, movimentação indevida, saldos etc.);	C	
	Possuir dispositivo para confrontar saldo de contas e/ou grupo de contas "espelho", no nível de lote ou de balancete. (saldo de conta de compensação Ativa deve ser igual ao saldo da correspondente conta de compensação Passiva);	C	
	Disponer da função de conciliação de lançamentos		

	efetuados em conta Transitória e o controle se o saldo ficou zero ao final do movimento;	C	
	Permitir simulação de fechamento de balanço;	MC	
	Permitir reprocessamento sem volta de backup;	MC	
	Permitir o fechamento de balanço e balancete em separado;	MC	
	Bloquear temporariamente o uso do sistema visando procedimentos extraordinários de manutenção ou extração de relatórios;	C	
	Permitir que os lançamentos futuros (datas posteriores ao fim do período) sejam agendados e fiquem pendentes até que a data seja processada;	C	
	Possuir funções de integração com sistemas de terceiros;	MC	
	Possuir processo de controle para que os lotes gerados por outros sistemas integrados, não sejam absorvidos indevidamente mais de uma vez;	MC	
	Disponer de apuração de resultado nos balanços automaticamente sob comando da área contábil;	MC	
	Conter campo no cadastro de contas para identificar aquelas representativas de despesas, receitas e patrimoniais;	MC	
	Conter tela específica para registro dos lançamentos de balanço;	C	
	Identificar de forma distinta os lançamentos de encerramento de balanço, sendo possível extrair o balancete de verificação na mesma data base sem considerar os lançamentos de fechamento;	C	
	Importar dados de saldos para abertura de curto e longo prazo para efeito do balancete trimestral.	MC	

	Outras Funcionalidades / Entidades Externas. O sistema deverá:		
	Dispor de módulo ou funções específicas para montagem de base de cálculo de impostos;	MC	
	Montar e gerar as bases para os livros fiscais como LALUR (IRPJ) e (PIS e COFINS), ISSQN etc;	MC	
	Possuir dispositivo para geração de arquivos de balanço, receitas e ISS recolhido, para atender exigência de Prefeituras;	MC	
	Permitir que o balancete de verificação possa ser gerado a qualquer momento em uma data determinada, qualquer dia do mês e não somente para período mensal.	MC	
	Dispor de interface para gerar arquivo (balanço, balancete, destinado ao BACEN, para montagem de balanço consolidado conforme requerido);	MC	
	Permitir que a rotina de apuração de resultado nos balanços seja feita automaticamente sob comando da área contábil.	MC	
4.1.4.15	ECD		
	A solução para controle do ECD (Escrituração Contábil Digital) deverá atender a IN RFB 787 e contemplar a geração do arquivo a ser enviado à Receita Federal do Brasil, nas formas de escrituração, denominadas: Livro Diário (sem escrituração auxiliar) e Livro Balancetes Diários e Balanços.	MC	
	Gerar arquivo de Escrituração Contábil Digital para Receita Federal conforme leiaute existente;	MC	
	Acessar arquivos RTF (Notas Explicativas e outras Demonstrações) adicionando estas informações ao arquivo de saída para Receita Federal.	MC	
	Gerar arquivo de Escrituração contábil fiscal-ECF para Receita Federal conforme leiaute existente;	MC	

	Gerar arquivo de SPED Contribuição-PIS/COFINS, para Receita Federal conforme leiaute existente; e demais SPED's ou outros arquivos criados pela Receita Federal do Brasil.	MC	
4.1.4.16	Outras Informações Legais		
	Atender plenamente aos requerimentos legais do BACEN quanto aos relatórios e mapas estatísticos de operações de crédito de empresas financeiras (Exemplos: CADOC-3040, 4010 e 4016) e outros normativos exigidos pelo legislador		
	Rating (classificação): Englobando todas as operações de crédito da instituição, gerar uma base permanente de informações para atendimento as determinações do BACEN e permitir gerar posições e arquivos em meio magnético ao mesmo BACEN e aos controles internos, totalizadas por situação de classificação de risco (rating), de forma a gerar a classificação do nível de risco de clientes e grupos econômicos, em função do valor do saldo e do prazo de atraso. Permitir a reclassificação manual de operações e clientes.	MC	
	Características do Rating. O Sistema deverá contemplar:	MC	
	Manutenção/criação de uma base mensal da classificação do rating de clientes,	MC	
	Posição consolidada dos diversos saldos pela classificação das operações, por cliente e grupo econômico;	MC	
	Classificação automática do cliente em função do maior atraso, de acordo com a parametrização global ou por modalidade, desde que não exista configuração em contrário, através de bloqueio manual;	MC	
	Bloqueio por classificação manual por operação ou cliente;	MC	
	Parametrização dos critérios de enquadramento na		

	classificação nas faixas, em função do atraso e da modalidade diferenciadas de negócios;	MC	
	Definição da mudança de classificação (manual/automática);	MC	
	Definição de percentuais de provisão, diferentes daqueles definidos pelo BACEN, para a classificação das diversas operações do cliente, de forma geral ou específica por modalidade de negócios com tratamento diferenciado;	MC	
	Parametrização de bloqueio judicial de remessa de informações ao Bacen, no cliente ou no grupo econômico;	MC	
	Bloqueio da reclassificação automática, do grupo econômico, do cliente ou de uma operação de um cliente;	MC	
	Contabilização automática das provisões e operações de crédito conforme normas estabelecidas pelo BACEN;	MC	
	Disponibilizar relatórios para Conferência de Clientes e suas operações de Crédito, por Atividade Econômica;	MC	
	Gerar os valores para Conferência e Fechamento do CADOC 4150. (informações legais);	MC	
	Fazer as consistências necessárias das regras do BACEN antes do envio do arquivo definitivo;	MC	
	Gerar relatórios para conferência dos valores enviados.	MC	
4.1.4.17	Sistema de Relatórios e Consultas.		
	Para os Relatórios e Consultas, o Sistema deverá:		
	Gerar relatórios por extração de dados por parte dos usuários do sistema;	MC	

	Permitir que os relatórios possam ser exportados nos formatos txt, csv, pdf;	MC	
	Permitir consultas em tempo real de planos a qualquer nível;	PC	
	Permitir consultas a contas com irregularidades;	MC	
	Permitir emissão de relatório com filtros;	MC	
	Identificar grupos ou associações de contas visando filtrá-las para emitir relatórios extratos de grupos de contas;	PC	
	Gerar relatório de irregularidades (saldo incorreto, movimentação indevida, saldos, etc.);	MC	
	Possuir dispositivo para confrontar saldo de contas e/ou grupo de contas “espelho”, no nível de lote ou de balancete. (saldo de conta de compensação Ativa deve ser igual ao saldo da correspondente conta de compensação Passiva);	MC	
	Permitir a emissão retroativa de relatórios e posições a qualquer data;	MC	
	Possuir a função “visualizar impressão” dos relatórios;	MC	
	Emitir todos os relatórios e documentos baseados nos dados contábeis previstos no COSIF;	MC	
	Permitir a parametrização dos documentos do COSIF;	MC	
	Gerar os relatórios de verificação (balancete, diário geral, razão) que possuem críticas, tais como: saldos desbalanceados, saldo diferente de zero, saldo com natureza diferente da definida, movimento desbalanceado, histórico inexistente, saldos incompatíveis, saldo calculado do razão diferente do saldo apresentado no diário;	MC	

	Emitir os livros oficiais (balancetes finais, diários e razão, termo de abertura e encerramento), se existirem divergências ou lotes pendentes. Como o processo é controlado, deverá inclusive haver a possibilidade de emitir relatório se ocorrer alteração de saldos e movimentos posterior à emissão dos livros;	MC	
	Emitir os livros oficiais (balancetes finais, diários e razão, termo de abertura e encerramento) em formato de Mídia Digital;	MC	
	Permitir a emissão de todos os relatórios retroativos, sem volta de backup;	C	
	Emitir relatório gerencial por projeto / programa - setoriais;	MC	
	Permitir a confecção pelo usuário de relatórios customizados, através de interface própria ou comandos SQL.	C	
	Além dos principais relatórios legais que devem ser gerados pelo sistema, são exigidos para uma Agência de Fomento os relatórios previstos pela Circular nº 3.402 de 26.08.2008, que dispõem sobre a remessa de demonstrações financeiras e sua periodicidade ao BACEN conforme a periodicidade estabelecida pelo órgão regulador.	MC	
	Disponibilizar, via WEB, consultas/relatórios que permitam os parceiros / correspondentes / Agentes de crédito fazer a gestão da sua carteira de clientes	C	
	Relatório com operações realizadas no período por cada parceiro / correspondente / Agente de crédito, contendo o status de cada operação;	C	
	Planilha de operações com as características individuais de cada operação; e,	PC	
	Posição de inadimplência da carteira de clientes.	MC	
	Relatórios de acompanhamento gerencial - BI (Business Intelligence)		

	<p>Criação e relatórios gerenciais a partir da utilização da ferramenta de BI (Business Intelligence) integrada ou similares, com possibilidade de criação de cubos para consulta nos módulos operacionais. A ferramenta deve permitir integrar informações das diferentes áreas da agência, de uma forma ágil, flexível e dinâmica. Deve oferecer um conjunto de metodologias, processos e sistemas úteis não só para mapear as informações, mas também para monitorar, gerenciar e otimizar o desempenho da agência, através de uma interface amigável.</p>	PC	
	<p>A ferramenta deve permitir integrar informações das diferentes áreas da agência, de uma forma ágil, flexível e dinâmica. Deve oferecer um conjunto de metodologias, processos e sistemas úteis não só para mapear as informações, mas também para monitorar, gerenciar e otimizar o desempenho da agência, através de uma interface amigável.</p>	PC	
	<p>Permitir ao usuário a criação de Gráficos, Relatórios e Tabelas Dinâmicas, através da seleção de indicadores previamente definidos, programando sua frequência de atualização, as séries visualizadas, as quebras e a série histórica;</p>	PC	
	<p>Possibilitar análises comparativas entre as variáveis selecionadas;</p>	PC	
	<p>Permitir visualização gráfica das informações em vários níveis de detalhamento, (linha, barra e torta) configurados pelo usuário;</p>	PC	
	<p>Disponibilizar um conjunto de ferramentas que permite ao usuário elaborar seus próprios relatórios e gráficos, ou visualizar dos dados em grades na tela, inclusive salvando as opções selecionadas para uso posterior, a partir de parâmetros definidos;</p>	PC	
	<p>Permitir a exportação dos relatórios e gráficos em formato XML, HTML, XLS e CSV.</p>	MC	
4.1.4.18	<p>Sistema CRM (Customer Relationship Management). Sistema para controle do relacionamento com o cliente, integrado e nativo, contendo as principais características:</p>		

	Permitir criar categorias e subcategorias para o atendimento, parametrizáveis em tarefas e responsabilidades, prazos e definição do usuário;	C	
	Possibilitar a parametrização do sistema para atender a realização de campanhas com características específicas do público alvo (como estado civil, renda mensal, gênero, faixa etária, cargo na empresa, saldo devedor etc.);	C	
	Possibilitar o controle da produtividade dos usuários do sistema, gerando relatórios e gráficos;	C	
	Possibilitar o registro das ações realizadas por cliente, como, número de ligações, visitas, envio de email, sms, etc.;	C	
	Possibilitar a análise do perfil do cliente no momento do atendimento, por exemplo quantidade de operações realizadas, em andamento, se está inadimplente, entre outros;	C	
	Possibilitar identificação do cliente com o perfil definido nas linhas ou produtos parametrizados no sistema;	C	
	Possibilitar o gerenciamento de campanhas / produtos com indicadores de performance;	C	
	Ter controle de acesso por usuário ou por grupo para utilização de campanhas / produtos;	C	
	Possibilitar a criação de scripts de atendimento para atendimento ao cliente;	C	
	Permitir a criação de mala direta via correio, filtrando os clientes por perfil (idade, renda, estado civil, dias de atrasos, dias para vencimento, etc.);	C	
	Possibilitar o agendamento de tarefas para controle de inadimplentes (régua de cobrança);	C	
	Gerar relatórios que possibilitem avaliar os produtos		

	oferecidos / aceitos / negados, pelos canais utilizados (telefone, e-mail, correio, etc);	C	
	Possibilitar consultas e geração de gráficos estatísticos para análise de perfil do cliente	C	
	Gerar follow-up de ações e supervisão da operação	C	
4.1.4.19	Controle de cessão e alienação. Ferramenta integrada e nativa para gerenciar a cessão dos créditos com os bancos, contendo as principais características:		
	Cadastro de convênios e cessionários;	PC	
	Permitir a contabilização da receita da cessão à vista ou diferida;	PC	
	Controle de operações com coobrigação e sem coobrigação;	PC	
	Gerar Lotes de Elegibilidade com múltiplos filtros;	PC	
	Permitir o intercâmbio de arquivos para aprovação e reprovação automática dos títulos;	PC	
	Permitir a aprovação e reprovação manual, individual ou em lote;	PC	
	Controlar os títulos aprovados, reprovados e pendentes;	PC	
	Realizar a contabilização completa da operação de cessão ou alienação;	PC	
	Integrar contratos cedidos na Central de Risco (Cadoc 3040);	PC	
	Relatórios com flexibilidade de consulta a todos os níveis do módulo;	PC	
	Permitir a gestão da carteira cedida ou alienada de	PC	

	forma completa por título, contrato, cliente ou lote;	PC	
	Possuir o histórico de todas as cessões realizadas por lote, cessionário, data da remessa, conta e contrato, empresa e setor, agência, linha e carteira	PC	
4.1.4.20	Sistema para dispositivos móveis. Aplicativo para dispositivos Móveis (tablet's e celulares) contendo:		
	Autenticação com o mesmo LOGIN e SENHA do acesso à aplicação WEB utilizando conexão	PC	
	segura e criptografada;		
	Acesso em tempo real à visão consolidada da situação dos financiamentos com opção de listagem e acesso aos extratos;	PC	
	O sistema deverá ser acessado através das plataformas Android, IOS, Windows phone	PC	
	O sistema deverá permitir realizar operações, desde a captação até a contratação	PC	
4.1.5	Sistema de Riscos de Mercado, Crédito, Liquidez e Capital		
4.1.5 1	Resolução 3490		
	O módulo de gestão de risco deve ser capaz de atender a todas as resoluções e circulares do CMN e divulgadas pelo Banco Central do Brasil que tratem de risco de mercado, gestão do risco de crédito, risco de liquidez e risco de capital:		
	Resolução 4090/13	C	
	Resolução 4195/13	C	
	Resolução 4192/13	C	

	Resolução 4193/13	C	
	Carta-Circular 3625/13	C	
	Carta-Circular 3626/13	C	
	Carta-Circular 3681/14	C	
	Circular 3729/14	C	
	Circular 3634/13	C	
	Resolução 3988/11	C	
	Circular 3476/09	C	
	Circular 3315/08	C	
	Circular 3316/08	C	
	Circular 3365/07	C	
	Resolução 3721/09	C	
	Calcular o VaR paramétrico com parâmetros definidos pelo usuário (horizonte de tempo, nível de confiança, etc)	MC	
	Cálculo do valor de mercado das exposições aos riscos PJUR1, PJUR2, PJUR3 e PJUR4 (os valores das exposições marcados a mercado para o cálculo das parcelas PCOM e PACS), em conformidade com as regras estabelecidas pelo BACEN, através de metodologia passível de verificação.	MC	
	Cálculo, em cenários de estresse, dos indicadores de risco de mercado (PJUR1, PJUR2, PJUR3 e PJUR4), em um número indeterminado de cenários, provendo informações vitais para o processo de gestão do risco de mercado a ser definido, conforme prevê a Resolução 3464.	MC	

	Geração automática dos documentos 2061 e 2071	MC	
	A criação, por meio de interpolação exponencial, a partir dos dados de mercado importados, as diversas curvas em formato de estrutura a termo (juros, indexadores e cupons de preços e moedas);	MC	
	O armazenamento das curvas, em formato de séries históricas;	MC	
	A criação de armazenamento das séries históricas, tabela de fatores de risco e séries temporais;	MC	
	Adicionar, editar e excluir curvas de juros e indexadores;	C	
	Substituir ou editar séries históricas através de arquivos externos.	PC	
	O cálculo das correlações e volatilidades, permitindo selecionar algoritmos (desvio padrão e EWMA) e definir tamanho de amostras;	MC	
	O cálculo e decomposição em fatores de risco o valor da Marcação a Mercado - MTM (Mark-toMarket) de um portfólio;	C	
	O cálculo do Value at Risk (VaR), através de diversas metodologias, entre elas: VaR por simulação, VaR histórico, Soma de VaR, VaR paramétrico e VaR não paramétrico;	C	
	A visualização do VaR de um portfólio e o cálculo do VaR Incremental;	C	
	A alteração de algoritmo e do tamanho da janela de cálculo de fatores de confiança, além de permitir a escolha do intervalo de confiança para o cálculo do VaR;	PC	
	Trabalhar com simulações de operações;	PC	
	A criação de cenários de stress, com cálculo da perda sobre o portfólio;	MC	

	Realizar análise de descasamento de moedas e indexadores;	PC	
	O cálculo do “ <i>duration</i> ” das carteiras;	MC	
	A validação dos modelos de VaR através de Back-Test;	MC	
	A análise do risco de liquidez, através da visualização de fluxos de caixa, possibilitando a criação de cenários de stress que envolvam as operações de tesouraria e de crédito.	MC	
	Calcular o PRE (Patrimônio de Referência Exigido), conforme consta na Resolução 3490 do BACEN	MC	
	O módulo e Gestão do Risco de Crédito deverá possuir ferramentas que permitam atender a Resolução CMN 3721/09 tais como:		
	A realização de <i>stress-testing</i> e <i>back-testing</i> da carteira de operações de crédito;	PC	
	A avaliação do risco de concentração da carteira de crédito, por atividade econômica, área geográfica, taxas, vencimentos, prazos, fatores de risco e tomadores.	PC	
	Estimação, segundo critérios consistentes e prudentes, das perdas associadas ao risco de crédito, bem como comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas	PC	
	Sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações	PC	
	Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, que leve em conta as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica, entre outros	PC	

	Relatórios gerenciais individuais e agregados para cada tipo de risco e por funcionalidade, tais como relatório de backtesting, relatório de VaR, relatório de Stress, etc,	PC	
	O sistema deverá possuir relatórios gerenciais para monitorar a necessidade de capital para fazer face aos riscos que a instituição está sujeita	PC	
	O sistema deverá possuir relatórios gerenciais de simulações de eventos severos e condições extremas de mercado e a avaliação de seus impactos no capital	MC	
4.1.5.2	Circular 3461 de 24/07/2009 (PLD)		
	O módulo de Prevenção de Lavagem de Dinheiro(PLD) deve contemplar as diretrizes emanadas por essa circular, em atendimento a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.	PC	
	Permitir Configuração do Segmento de Crédito	PC	
	Permitir Parametrização de regras de PLD considerando as vertentes regras de verificação no cadastro de pessoa, tratamento de movimentação de pagamentos de prestações antecipadas, monitoramento e classificação de Índícios de Lavagem de Dinheiro	PC	
	Catalogar os Índícios de Lavagem de Dinheiro, indicando as fontes legais e critérios de verificação	PC	
	Regras de Verificação na carteira de crédito com indicação de relacionamento de mutuário, prazo antecipado de pagamento, volume de prestações pagas e relação patrimônio/fluxo financeiro	PC	
	Permitir parâmetros específicos de Eventos de crédito com correlação sobre a renda e patrimônio de mutuário, como indicativo de Índício	PC	
	Gerenciar Lista de Exceções de PEP - Pessoas Politicamente Expostas com identificação de órgãos	PC	

	Permitir a definição de expectativas de Movimentação indicando desvio e média, que possam caracterizar Indícios de Lavagem de Dinheiro	PC	
	Integrar todas as movimentações financeiras da carteira de crédito de modo que possam ser classificadas de acordo com regras de verificação de Indícios	PC	
	Permitir a junção de transações assemelhadas da carteira de crédito de modo que possam ser enquadradas com as regras de verificação de indícios	PC	
	Confrontar informações cadastrais com as informações de movimentação da carteira de crédito	PC	
	Permitir que gestores e/ou áreas de negócios justifiquem indícios levantados na carteira de crédito de acordo com regras de verificação parametrizada	PC	
	Solicitar Complemento de Justificativa de Indícios levantados de modo a esclarecer a ocorrência de anormalidades na carteira de crédito	PC	
	Permitir que área de controle de risco operacional possa acatar ou não justificativa através de parecer Final	PC	
	Avaliar Respostas sobre Indício levantado podendo fazer arquivamento	PC	
	Justificar Ocorrência de Indícios dando direcionamento a comunicação a autoridade competente	PC	



ANEXO II - DO TERMO DE REFERENCIA

MACROATIVIDADES DOS PRINCIPAIS PROCESSOS

1. Macroatividades

1.1. As macroatividades são referentes aos principais processos da DESENVOLVE RORAIMA.

1.2. A CONTRATADA deverá analisá-los, verificando a melhor solução para Agência, seja a partir da adequação do software nativamente aos processos relativos aos requisitos do “Anexo 1” ou realização de ajustes no processo da CONTRATANTE. São elas:

1.2.1. **Atendimento / Prospecção de Operações**

1.2.1.1. Abertura do processo de atendimento - Demanda Focada ou Espontânea

1.2.1.2. Registro de contato com clientes

1.2.1.3. Simulação de Financiamento

1.2.1.4. Pré-Cadastro de Clientes Prospectados

1.2.1.5. Cadastro de Clientes

1.2.1.6. Análise Cadastral

1.2.1.7. Cadastro da Solicitação de financiamento

1.2.1.8. Cobrança de Tarifa de confecção de cadastro (Fundos ou DESENVOLVE RORAIMA)

1.2.2. **Análise da Operação**

1.2.2.1. Cadastro e Análise da Garantia

1.2.2.2. Análise de Crédito e Risco

1.2.2.3. Deliberação da operação

1.2.2.4. Cobrança de Tarifa de análise de crédito (Fundos ou DESENVOLVE RORAIMA)

1.2.3. **Processamento e Contratação**

1.2.3.1. Análise de Conformidade

1.2.3.2. Emissão de Contrato e Liberação de Recursos

1.2.3.3. Cálculo e contabilização dos valores a serem equalizados pelos Fundos sob gestão da DESENVOLVE RORAIMA

1.2.3.4. Arquivamento

1.2.4. **Acompanhamento da Operação**

- 1.2.4.1. Validação e atualização de documentos do cliente
- 1.2.4.2. Validação e autorização de prestação de contas para liberação de novas parcelas do contrato
- 1.2.4.3. Acompanhamento e execução de garantias do contrato
- 1.2.4.4. Reanálise periódica (behavior score) de cliente e contrato
- 1.2.4.5. Encerramento e baixa de contrato de crédito

1.2.5. **Contas a Pagar**

- 1.2.5.1. Liberação de pagamentos - Geração de borderô de pagamentos - Autorização de pagamentos no internet banking
- 1.2.5.2. Baixar pagamentos realizados - Tratamento de divergências no pagamento
- 1.2.5.3. Controle das Operações Passivas

1.2.6. **Contas a Receber**

- 1.2.6.1. Geração de títulos a receber (com e sem registro)
- 1.2.6.2. Baixar pagamentos recebidos - Tratamento de divergências no recebimento

1.2.7. **Conciliação Bancária**

- 1.2.7.1. Realizar lançamentos que não são gerados pelas rotinas internas (tarifas bancárias, etc)
- 1.2.7.2. Tratamento de divergências na conciliação bancária

1.2.8. **Registro / Acompanhamento de Aplicações de Investimentos Proprietários**

- 1.2.8.1. Aplicação em títulos públicos e fundos de investimento renda fixa
- 1.2.8.2. Acompanhamento dos valores de cotas dos fundos renda fixa
- 1.2.8.3. Resgates de títulos públicos e fundos de investimento renda fixa

1.2.9. **Controle Patrimonial**

- 1.2.9.1. Aquisição e Cadastro de bens
- 1.2.9.2. Controle de Inventário e de Saldos
- 1.2.9.3. Registro / Baixa Patrimonial

1.2.10. **Gestão Orçamentária**

- 1.2.10.1. Coleta de Informações com os Gestores Receita e Despesas

- 1.2.10.2. Consolidação das Informações de Receita e Despesas
- 1.2.10.3. Controle Orçamentário -> Previsto x Realizado - Análise por Grupos de Contas

1.2.11. **Gestão de Fundos**

- 1.2.11.1. Controle das Disponibilidades do Fundo (Orçamento) -> Controle de Operações em Tramitação
- 1.2.11.2. Lançamentos Legais no e-Fisco (Desembolsos e Reembolsos de Operações) -> Remuneração pela Gestão
- 1.2.11.3. Registro de Operações de Destaque Orçamentário e Financeiro
- 1.2.11.4. Controle de Operações Ativas
- 1.2.11.5. Cobrança e Recuperação
- 1.2.11.6. Gestão Orçamentária
- 1.2.11.7. Gestão Fiscal
- 1.2.11.8. Gestão Contábil
- 1.2.11.9. Controle de Concessão de Garantia/Aval nas Operações DESENVOLVE RORAIMA

1.2.12. **Gestão de Contratos Administrativos de Fornecimento ou serviço**

- 1.2.12.1. Solicitação de Contratação - Mudança de Condições - Renovação de Contratos
- 1.2.12.2. Cadastro do contrato e do fornecedor - Controle de Vigência
- 1.2.12.3. Controle de Saldo Orçamentário de Contrato de Consultores

1.2.13. **Recuperação de Crédito - Cobrança**

- 1.2.13.1. Processamento da Cobrança Operacional -> Emissão de Boletos -> Recebimento de arquivos do Banco
- 1.2.13.2. Renegociação de Dívida (Ativos)
- 1.2.13.3. Cobrança Administrativa
- 1.2.13.4. Cobrança Judicial

1.2.14. **Gestão de Custos**

- 1.2.14.1. Apuração dos custos por área.
- 1.2.14.2. Análise e monitoramento dos custos das áreas

1.2.15. **Gestão Contábil**

- 1.2.15.1. Conciliação e Integração do Movimento Diário

- 1.2.15.2. Fechamento Mensal do Balancete
- 1.2.15.3. Informes Legais (BACEN, TCE e CGE)
- 1.2.15.4. Elaboração Semestral das Demonstrações Contábeis
- 1.2.16. Gestão Fiscal**
 - 1.2.16.1. Apuração dos Impostos Próprios e de Terceiros (IR, CSLL, PIS, COFINS, ISS, IOF)
 - 1.2.16.2. Informes Legais (Receita Federal do Brasil, PCR, INSS, CEF)
 - 1.2.16.3. Recolhimento e Informações das Obrigações Sociais (INSS e FGTS)
- 1.2.17. Controle de acesso ao sistema**
 - 1.2.17.1. Gestor solicita os recursos de infraestrutura de TIC e de acesso ao sistema, para seu liderado.
 - 1.2.17.2. Área de TIC recebe solicitação, avalia, e executa o atendimento.
 - 1.2.17.3. Liderado homologa e fecha o chamado (solicitação).
 - 1.2.17.4. Envia solicitação para Recursos Humanos arquivar no dossiê
- 1.2.18. Criação e Desenvolvimento de Produtos e Serviços**
 - 1.2.18.1. Identificação de necessidades e oportunidade junto às áreas de negócio, mercado, concorrentes e outros.
 - 1.2.18.2. Desenho: detalhamento do funcionamento operacional do produto.
 - 1.2.18.3. Estudo de viabilidade financeira.
 - 1.2.18.4. Enquadramento legal junto ao órgão regulador - BACEN.
- 1.2.19. Implantação de Produtos e Serviços**
 - 1.2.19.1. Identificação de responsabilidades e procedimentos.
 - 1.2.19.2. Parametrização e cadastramento no sistema / aplicativo.
 - 1.2.19.3. Elaboração de cronograma de implantação com cada área envolvida.
 - 1.2.19.4. Elaboração de manuais (Produto e Processo) e treinamento dos envolvidos.
- 1.2.20. Acompanhamento da performance dos Produtos e Serviços**
 - 1.2.20.1. Avaliação de desempenho: previsto x realizado.
 - 1.2.20.2. Apuração financeira / resultados das operações negociadas.
- 1.2.21. Gestão de Risco de Mercado**
 - 1.2.21.1. Análise do risco de mercado da carteira da DESENVOLVE RORAIMA,

inclusive dividindo em banking e trading

1.2.21.2. Simulação de cenários de stress

1.2.21.3. Validação de modelos através de backtesting

1.2.22. **Gestão de Risco de Liquidez**

1.2.22.1. Geração de relatório de liquidez conforme estabelecido pelo legislador

1.2.22.2. Análise de Cenários considerando atrasos, antecipações, renovações, etc

1.2.22.3. Análise de Cenários de stress

1.2.23. **Gestão de Risco de Crédito**

1.2.23.1. Análise da carteira de crédito (operações ativas vencidas e a vencer).

1.2.23.2. Cálculo de prinad, var, impacto de variáveis macroeconômicas

1.2.23.3. Análise da inadimplência e “saúde” financeira da carteira

1.2.24. **Informes Legais**

1.2.24.1. Geração e envio do DLO e DRM

1.2.24.2. Uso de curvas de mercado e informações passadas pelo legislador.



ANEXO III - DO TERMO DE REFERENCIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins de comprovação junto à Agência de Fomento do Estado de Roraima SA, que a Empresa _____, através do Sr. _____, Portador da Identidade n° _____, expedida pela _____, CPF n° _____, vistoriou todos os locais onde os equipamentos, os quais os serviços serão executados se encontram instalados, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre custo do serviço e de seu respectivo cronograma de execução, bem como o detalhamento das especificações e condições dos equipamentos.

Boa Vista/RR, de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO II - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Para compor o Processo a licitante deverá apresentar o seguinte modelo de proposta:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Serviços de Implantação (Migração, Customização, Instalação, Treinamento, Capacitação)		
B	Licença de Uso + Suporte/Manutenção		
C	Customização Sob Demanda		
TOTAL			Soma total (A+B+C)

Local e data:

Validade da Proposta:

Prazo de início da prestação do serviço:

Prazo de Pagamento:

....., de de 2022.

Assinatura:

Responsável:

Telefone:.....

e-mail:



ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A PROVER SOLUÇÕES INTEGRADAS NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO, CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE CRÉDITO, COBRANÇA ADMINISTRATIVA, GESTÃO E O CONTROLE FINANCEIRO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INFORMES LEGAIS E RISCO (MERCADO, CRÉDITO, LIQUIDEZ E CAPITAL), NORMATIVOS BACEN, GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, FINANCEIRO E GESTÃO DE CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A”.

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Estadual Indireta, inscrita no cadastro de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.058.464/0001-47, com sede na Av. Major Williams, nº 1335, Centro, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-110, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, estatutariamente autorizado, doravante denominada CONTRATANTE ou simplesmente Desenvolve Roraima.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão nº _____, devidamente homologado em / / pela Presidência da CONTRATANTE, tudo constante do **Processo Licitatório Nº 16401.000006/2022.18 (SEI)**, que passa a integrar este instrumento contratual, regendo-o no que for omissivo.

1.2. Esta licitação e consequente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A e, subsidiariamente na Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.

2.2. A contratação em tela deve contemplar os serviços de instalação, implantação, migração de dados, parametrização, testes, acompanhamento, documentação, treinamento, atualização legal, corretiva, tecnológica e mercadológica, além do suporte técnico/funcional, conforme especificado neste Termo.

2.3. As especificações contempladas na licença de uso estão previstas no Termo de Referência e no detalhamento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto contemplados na licença de uso estão previstas no detalhamento abaixo e nos Anexos 1 (Matriz para Avaliação) e 2 (Macro atividades dos principais processos) do Termo de Referência.

- Da Licença de Uso

3.2. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o licenciamento de cessão de direito de uso do sistema para o ambiente tecnológico da DESENVOLVE RORAIMA;

3.3. As licenças de uso referentes à utilização deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor na reunião inicial (*Kick-Off*) do projeto;

3.4. As licenças de softwares de terceiros necessárias para o perfeito funcionamento do ambiente, aplicação de *patches*, correções e atualizações de todo o ambiente deverão estar incluídas;

3.5. A CONTRATADA deve considerar a capacitação dos usuários da DESENVOLVE RORAIMA no uso do sistema;

3.6. A quantidade de usuários simultâneos, no caso de proposta de hospedagem na nuvem pública, poderá sofrer um acréscimo do número de até 20% (vinte por cento);

3.7. A quantidade inicial de usuários simultâneos prevista será a prevista no quadro abaixo:

USUÁRIOS		
ADMINISTRADOR	OPERACIONAL	TOTAL
4	46	50

3.8. Os tipos de usuários descritos acima possuem as seguintes características:

3.8.1. Administrador - deverá possuir permissão para criar e dar acesso a usuários (*login*), monitorar *logs* e trilhas de auditoria, atualizar e consultar as parametrizações de todos os processos;

3.8.2. Operacional - usuários com permissão para executar as rotinas operacionais dos processos, seja inclusão, alteração, atualização ou consulta, respeitando os perfis de acesso previamente definidos.

- Dos Serviços de Atualização

3.9. Os serviços de atualização corretiva, legal/tecnológica, adaptativa e evolutiva, além do suporte técnico/funcional estão incluídos na licença de uso, não representando custo adicional à DESENVOLVE RORAIMA.

3.10. As atualizações adaptativas / evolutivas serão requeridas através de ordem de serviço definido pela DESENVOLVE RORAIMA, além da abertura do chamado técnico.

3.11. As atualizações corretiva e legal / tecnológica serão realizadas através de abertura de chamado técnico, via portal ou outra ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA para este fim.

3.12. Caberá a CONTRATADA realizar procedimentos de correção de eventuais erros do sistema;

3.13. O fornecedor deverá atender às solicitações de atualização corretiva encaminhada pelo gestor do sistema, conforme os prazos e condições estabelecidas no item SLA (Acordos de Nível de Serviços) do Termo de Referência.

3.13. Caberá a CONTRATADA efetuar procedimentos de atualizações adaptativas e evolutivas de rotinas necessárias à evolução operacional da DESENVOLVE RORAIMA, como a criação de novos produtos e serviços, aplicáveis ao sistema financeiro.

3.14. Caberá a CONTRATADA efetuar os procedimentos de adequação das mudanças de ordem legal nos sistemas e funcionalidades contratadas;

3.15. Caberá a CONTRATADA efetuar a atualização do ambiente tecnológico onde está instalada a aplicação, conforme evoluções do mercado (navegadores, sistemas operacionais);

3.16. A DESENVOLVE RORAIMA terá direito, sem ônus, a novas versões do software desenvolvidas pelo fornecedor com atualização tecnológica dos sistemas e funcionalidades contratadas.

- Suporte Técnico/Funcional

3.17. Os Serviços de Suporte Técnico/Funcional serão prestados de forma remota (via telefone e Portal Internet) e presencial, quando solicitado e se necessário.

3.18. O Suporte Técnico/Funcional Presencial será necessário em situações que demandem a presença do técnico e que não possam ser resolvidas remotamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Do Valor: O valor total deste contrato corresponde a R\$ _____ (_____), a ser pago nos termos da cláusula nona.

4.2. Da dotação orçamentária:

Fonte de Recursos:	101,150, 301 ou 650.
Identificação do elemento de despesa:	33.90.30.00
Unidade Orçamentária	
Valor:	
Objeto:	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS/AMBIENTE TECNOLÓGICO E DA HOSPEDAGEM

- Do Prazo

5.1. A implantação não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias e os prazos para a prestação dos serviços estão estipulados no Termo de Referência.

5.2. A empresa que não cumprir os prazos estipulado estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e demais alterações vigentes.

- Do Local dos Equipamentos/Ambiente Tecnológico

5.3. Os equipamentos de estação de trabalho e servidores da CONTRATANTE estão situados na Av Major Williams, 1335, Centro, Boa Vista-RR, CEP.: 69.301-110 e os sistemas operacionais são:

5.3.1. **Estações de trabalho:** *MS Windows 7* ou superior;

5.3.2. **Servidores:** *MS Windows Server 2012 R2* ou superior;

5.3.3. **Sistema de Diretório:** *Microsoft Active Directory*;

5.3.4. **Maquinas Virtuais:** O aplicativo deverá permitir execução em máquinas virtuais criadas e geridas com a ferramenta *Hyper-V Versão 6.3* ou superior;

5.3.5. **Acessibilidade:** O aplicativo deverá permitir acesso por meio de redes padrão Ethernet com protocolo TCP/IP; Deverá possuir, para todas as funcionalidades, interface compatível com os navegadores *Mozilla Firefox versão 31* ou superior, *Chrome versão 41* ou superior e *Microsoft Internet Explorer 9* ou superior.

- Da Hospedagem

5.4. A hospedagem do sistema poderá ser efetuada nos servidores da DESENVOLVE RORAIMA localizados na Gerência de Tecnologia e Informação (GETEC), cujo banco de dados é o SQL ou nos servidores do Fornecedor, localizado preferencialmente no Brasil, de alta disponibilidade, sem a necessidade de instalação de softwares na estação cliente em ambos os casos, não devendo esta opção, resultar em impacto financeiro do serviço.

5.5. A solução sendo hospedada nos servidores do fornecedor deve garantir:

5.5.1. Todas as licenças dos softwares de banco de dados, sistema operacional e antivírus necessárias para os servidores em nuvem;

5.5.2. Desempenho ideal e alta disponibilidade (rede de servidores em *cluster* distribuídos em regiões geográficas diferentes, com espelhamento);

5.5.3. Disponibilidade de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do serviço prestado; Escalabilidade: disponibilização de novos servidores e/ou recursos sem necessidade de interromper a utilização do sistema;

5.5.4. Acesso aos módulos do sistema através de Terminal Service, utilizando criptografia de 128bits;

5.5.5. Atualização do sistema nas bases de produção e homologação;

5.5.6. Resposta à auditoria externa sobre os serviços prestados;

5.5.7. O *Datacenter* deve possuir certificado ISO27001 e relatório SOC2 (*Service Organization Controls*) tipo II ou equivalentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

6.1. A CONTRATADA deverá proporcionar ambiente de contingência que permita a continuidade do negócio no caso de sinistro.

6.2. O banco de dados do ambiente de contingência deve ser replicado em intervalos de, no máximo, 30 minutos.

6.3. A CONTRATADA deve disponibilizar de um ambiente de homologação totalmente independente do ambiente de produção.

- Backup em Nuvem

6.4. A CONTRATADA deve realizar backup em nuvem, garantindo:

6.4.1. Realização de Backup diário de todo o Banco de Dados, utilizando ambiente redundante (replicado) e de alta disponibilidade (99.99% de durabilidade e 99.99% de disponibilidade);

6.4.2. A integridade dos backups, confirmada através de restaurações semanais em ambiente de homologação;

6.4.3. Política cíclica de armazenamento que garanta a disponibilidade de restauração de backup conforme política da DESENVOLVE RORAIMA; e

6.4.4. Processo totalmente automatizado e monitorado, em ambiente de alta disponibilidade e durabilidade.

- Administração do Banco de Dados

6.5. A CONTRATADA deve efetuar a administração do banco de dados, garantindo:

6.5.1. Acompanhamento da Performance do Banco através de indicadores coletados automaticamente, em tempo real;

6.5.2. Criação, implantação e manutenção da política de segurança (*backup e recover*) a partir da aprovação da CONTRATADA;

6.5.3. Otimizações e resolução de Gargalos (*tuning*);

6.5.4. Aplicação de *patches* e atualizações; e

6.5.5. Serviço de monitoramento do Banco de dados.

- Características do serviço a ser prestado

6.6. Os serviços deverão ser prestados do seguinte modo:

6.6.1. Proativo (ações para antecipação de falhas);

6.6.2. Reativo (ações de resposta a eventuais falhas);

6.6.3. Preventivo (ações para minimizar probabilidade de falhas);

6.6.4. Acompanhamento 24 horas / 7 dias na semana;

6.6.5. Aumento da capacidade de antecipação de falhas (ex: espaço em disco, capacidade do servidor)

6.6.6. Notificações "real time" através de E-mail;

6.6.7. Política de escalonamento configurável até o cliente para acompanhamento geral;

6.6.8. Visualização gráfica do histórico dos Indicadores coletados, permitindo identificação de anomalias e tendências;

6.6.9. Monitoramentos mínimos necessários com envio de relatórios mensais à CONTRATANTE, no caso de utilização do ambiente da DESENVOLVE RORAIMA:

a) Disco (Espaço Total, Espaço Utilizado, Espaço Livre, Percentual de utilização);

b) CPU (Modelo, Velocidade, Carga Média, Percentual de utilização);

e) Memória (Total, Disponível, *Cache*, *Buffer*, Percentual de utilização);

d) Rede (Endereço IP, *Throughput*, Pacotes Perdidos);

e) Banco de Dados (Taxa de IO, Tempo de CPU, Tempo de Espera, Transações por segundo);

6.6.10. Servidor WEB (Quantidade de Requisições, Utilização em Bytes, Tempo de resposta, Quantidade de usuários conectados);

6.6.11. Aplicação (Quantidade de autorizações de procedimentos, Tempo médio para a autorização).

6.6.12. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a necessidade de expansões dos servidores e banco de dados em um prazo antecipado de seis meses.

6.6.13 .A administração remota deve contemplar as atividades de administração e atualização do servidor de aplicação e banco de dados utilizados pelo sistema.

- SLA (Acordo de Nível de Serviço)

6.7. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou *Service Level Agreement* (SLA) é Nível Mínimo de Serviço Exigido entre duas partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) no qual o nível da prestação de serviço é definido formalmente. O SLA é aplicado tanto em chamados para as Atualizações Corretiva e Legal / Tecnológica, quanto as Adaptativas / Evolutivas. A gestão do contrato será realizada através de aplicação do SLA, conforme a seguir:

6.7.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, durante o período da contratação, suporte técnico/funcional para os sistemas, visando mantê-los em condições de uso com as últimas versões disponíveis.

6.7.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo período acordado, os seguintes canais para abertura de chamados técnicos:

a) Número de telefone para suporte no Brasil, de 08h00 as 18h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais;

b) Portal de suporte na Internet, de 08h00 as 18h00, de segunda a sexta, exceto feriados nacionais;

c) Operacional Presencial nas dependências da DESENVOLVE RORAIMA, caso os dois canais acima não solucionarem a demanda, previamente agendada com fornecedor, de 08:00 às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira.

6.8. Os chamados técnicos relativos aos serviços de suporte técnico poderão ser referentes aos seguintes tipos:

6.8.1. Chamados técnicos objetivando a resolução de problemas (atualizações corretivas, legal / tecnológica);

6.8.2. Ordens de serviço objetivando atualizações, Adaptativas / Evolutivas;

6.8.3. Dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da DESENVOLVE RORAIMA;

6.8.4. Operacionalização do software pelos funcionários da DESENVOLVE RORAIMA.

6.8.5. O portal de suporte da CONTRATADA deverá prover no mínimo os seguintes serviços:

6.8.6. Documentação Técnica Eletrônica;

6.8.7. Acesso remoto para solicitação de chamados técnicos.

6.9. Condições:

6.9.1. Iniciar o atendimento no prazo, após a comunicação do problema ou demanda pelo CONTRATANTE e aviso de recebimento por parte da CONTRATADA. A CONTRATANTE classificará as demandas de acordo com seu grau de severidade o qual está baseado no impacto da funcionalidade afetada;

6.9.2. A abertura de chamados serão feitos por servidores que detêm conhecimentos técnicos e do sistema que lhes permitam o registro, o acompanhamento, a avaliação e o encerramento dos chamados, no mínimo 2 e no máximo 4 servidores;

6.9.3. No prazo de no máximo quinze dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o nome dos servidores supracitados.

6.10. O Detalhamento do SLA, suas severidades, quadro resumo dos prazos dos chamados, homologação das soluções e documentação comprobatória dos serviços estão descritos no Termo de Referência.

6.11. A vistoria, a implantação e o treinamento constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

- Do Recebimento do Objeto

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir detalhadas:

7.1.1. **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente;

7.1.2. **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela

autoridade competente.

7.2. Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.

7.3. Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

- Da Garantia

7.4. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços vencedora, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

7.4.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

7.4.2. Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante.

7.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.5. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na DESENVOLVE RORAIMA até a data de assinatura do contrato, sob pena da não contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, em até trinta dias, após a assinatura do termo aditivo

7.7. O valor da garantia deverá permanecer integral até a conclusão total das obrigações previstas contratualmente e caso venha a ser desfalcada durante a execução do ajuste, em razão da imposição de multas ou outro motivo de direito, o valor caucionado deverá ser complementado no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

7.8. O valor da garantia deverá permanecer integral caso ocorra o aditamento do valor do contrato, atendendo ao mesmo percentual definido.

7.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão total dos serviços quando será lavrado o termo de encerramento das obrigações contratuais, se por ventura não houver pendências, conforme estabelecido na lei 14.133/2021, art. 100.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, através de Ato Presidencial, nos termos do art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos, observado o seguinte:

8.2. À Fiscalização compete, dentre outros:

8.2.1. Comunicar a Diretoria de Administração e Finanças/DIRAF ocorrências que impliquem descumprimento de obrigação contratual;

8.2.2. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto;

8.2.3. Informar qualquer problema que influencie na perfeita execução do contrato.

8.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações contratuais.

8.4. A gestão técnica e administrativa do contrato a ser firmado com o licitante vencedor ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, a partir da conclusão da migração de dados e implantação total das funcionalidades (sistema em operação), liquidadas e pagas em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e protocolo na DESENVOLVE RORAIMA, documento comprobatório dos serviços prestados, que deverão ser atestados pelo Gestor do contrato da DESENVOLVE RORAIMA e respectivos fiscais, acompanhadas das certidões (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal), vigentes até a datado pagamento.

9.2. A Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior.

9.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, poderá o fornecedor fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

9.4. Os serviços executados deverão estar descritos na nota fiscal/fatura, bem como deverá ser apresentado relatório de prestação de serviços e reposição de peças quando houver.

9.5. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

9.6. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto do contrato, no caso da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

9.8. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO

10.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação, obedecendo ainda aos critérios do Art. 113 do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

10.2. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

10.2.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

10.2.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

10.2.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

10.2.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

10.3. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da DESENVOLVE RORAIMA, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, para fiel cumprimento deste Contrato, obrigar-se-á a:

11.1. Proporcionar as informações necessárias para que o fornecedor possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

11.2. Notificar o fornecedor, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

11.5. Disponibilizar pessoal técnico capacitado para, no serviço de implantação, definir as regras de negócios, fluxos de trabalho e eventuais configurações visando a completa base de informação para a devida implantação da solução; e

11.6. Disponibilizar para o fornecedor, acesso remoto exclusivo para

suporte/manutenção remota do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para fiel cumprimento deste Contrato, obrigará-se a:

- 12.1.** Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência e as exigências legais do Sistema Financeiro, no que couber.
- 12.2.** Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual,destacadamente as despesas de viagens e impostos.
- 12.3.** Disponibilizar 1 (um) ou mais funcionário/representante legal para atuar dentro da DESENVOLVE RORAIMA de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h.
- 12.4.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do contrato
- 12.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentárias e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto à CONTRATANTE, inclusive transporte,alimentação e hospedagem que se façam necessários.
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso,quando da realização do objeto.
- 12.7.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da não conformidade, falhas e erros das funcionalidades, mesmo que já tenham sido homologadas pela DESENVOLVE RORAIMA.
- 12.8.** Prestar os serviços, quando necessário, no endereço da DESENVOLVE RORAIMA ou em novo endereço definido posteriormente dentro do estado de Roraima.
- 12.9.** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, garantido o funcionamento do sistema de acordo com as especificações e funcionalidades definidas no item 3 deste Termo de Referência.
- 12.10.** Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.
- 12.11.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- 12.12.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 12.13.** A CONTRATADA deverá manter sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto,sem autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 12.14.** Liberar atualizações (versões e releases) do sistema em função de evoluções, melhorias ou novas implementações tecnológicas e/ou funcionais realizadas no sistema padrão.

12.15. Garantir compatibilidade da solução CONTRATADA com sistema operacional, banco de dados e todos os demais elementos de infraestrutura definidos no momento da contratação e nas versões subsequentes, desde que estes softwares permaneçam suportados por seus respectivos fabricantes.

12.16. Disponibilizar a documentação técnica necessária para instalar e operar as atualizações liberadas da solução sejam elas totais ou parciais, através de componentes ou módulos.

12.17. Prover uma plataforma de suporte para abertura e acompanhamento de chamados de dúvidas e/ou incidentes, que podem gerar liberação de novas versões ou correções do produto.

12.18. Repassar à DESENVOLVE RORAIMA mídia com os códigos-fonte da solução mensalmente ou a cada atualização dos programas-fonte à CONTRATANTE e os respectivos procedimentos para compilação, configuração, acesso de Banco de Dados e restauração, sem ônus para o fornecedor. Deverá acompanhar relatório com o resumo das atualizações realizadas. O repasse dos programas fonte configura-se uma garantia adicional na ocorrência dos seguintes casos abaixo, tendo seu uso por um período de 05 (cinco) anos, para atender necessidades de informações históricas, visando o atendimento a clientes ou órgãos governamentais em geral, sem qualquer manutenção ou envolvimento do fornecedor:

12.19. Deferimento de concordata, decretação de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor;

12.20. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor, serão repassados à DESENVOLVE RORAIMA os códigos-fonte, referentes às regras de negócio, dos módulos que já estiverem implantados e em produção;

12.21. Caso a empresa decida descontinuar a solução fornecida ou versão/release da solução ou módulo durante a vigência contratual; e

12.22. Caso ocorra a transferência de domínio ou de propriedade intelectual do software que compõe o Sistema Integrado de Gestão.

12.23. Repassar à DESENVOLVE RORAIMA todo o conhecimento da solução, inclusive o dicionário de nomes contendo as tabelas e relacionamentos do banco

de dados, no prazo de até 60 dias nos casos de rescisão contratual ou descontinuar a solução fornecida ou transferência de domínio ou na transição contratual ou qualquer motivo de descontinuidade do serviço contratado.

12.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Estado de Roraima ou DESENVOLVE RORAIMA e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES

13.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1.1. O referido art. 7º aduz, *in verbis*, que “quem, convocado dentro do prazo de

validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal (...).”.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, caso incorra nas faltas referidas no Item **13.1**, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 126 e 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, quais sejam:

13.2.1. Advertência. Que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a esta apresente justificativa acerca do atraso, cuja aceitação ou rejeição restará ao crivo da administração.

13.2.2. Multa. Que será aplicada em conformidade com o item **13.4**.

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.4. Pontos Negativos: conforme o Termo de Referência.

13.3. Nas hipóteses previstas no item **13.2**, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

13.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções referidas nos subitens **13.2.1 e 13.2.3**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites:

13.4.1. 20% (vinte por cento), sobre o valor global do Contrato, em caso de **recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato** dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação.

13.4.2. 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de **atraso na execução do objeto contratual**, limitado o desconto por este atraso em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicado oficialmente.

13.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

13.4.4. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado. Tal multa será imputada pela CONTRATANTE, tendo como parâmetros de julgamento o período do contrato já adimplido e a qualidade dos serviços prestados e será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, na qual constará de antemão o percentual fixado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

13.4.4.1. Será oportunizada a ampla defesa à CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez)

dias, justificar o inadimplemento parcial do contrato.

13.4.4.2. A aceitação ou recusa da justificativa, bem como a majoração ou diminuição do percentual de multa nos parâmetros do subitem **13.4.4**, restará ao crivo da Administração.

13.4.5. **Até 10% sobre o valor do faturamento total mensal da CONTRATADA**, no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro, nos casos de ocorrências consideradas em não conformidade na execução dos serviços, nas gradações e no situações apresentadas no Termo de Referência, item 15 - Das Penalidades Cabíveis.

13.4.5.1. Será oportunizada a ampla defesa à CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar as ocorrências citadas no item 13.4.5.

13.4.5.2. A aceitação ou recusa da justificativa, bem como a majoração ou diminuição do percentual de multa nos parâmetros do subitem **13.4.5**, restará ao crivo da Administração.

13.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

13.6. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 114 a 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

13.7. O prazo de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos termos do subitem **13.2.3** serão graduados de acordo com a gravidade e lesividade da conduta da CONTRATADA.

13.8. A aplicação das sanções a que se sujeita a CONTRATADA, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item **13.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

13.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, cujos procedimentos e recursos encontram-se previstos nos arts. 128 a 133 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, sem possibilidade de prorrogação automática, em razão da legislação vigente e do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

14.2. A prorrogação dar-se-á, tão somente, por assinatura de termos aditivos.

14.3. presente instrumento poderá ser rescindido:

14.3.1. **Por ato unilateral** e escrito da Administração, conforme prescreve o art. 114, III, do Regulamento Interno da DESENVOLVE RORAIMA.

14.3.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo

da licitação, desde que haja conveniência para DESENVOLVE RORAIMA.

14.3.2. **Judicialmente**, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES E DO FORO

15.1. As omissões ou quaisquer questões referentes a este instrumento contratual serão resolvidas pela Diretoria Colegiada da DESENVOLVE RORAIMA.

15.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência de execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15.3. Aplica-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista - RR, Estado de Roraima, para dirimir as dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução deste contrato.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas.

ASSESSORIA JURÍDICA - DESENVOLVE RORAIMA, em Boa Vista - RR, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A

ADAILTON ALVES FERNANDES

Diretor-Presidente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luzenilda Braga Ferreira, Gerente Administrativo**, em 22/08/2022, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5983909** e o código CRC **EA2912DC**.

16401.000006/2022.18

5983909v5